



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CADA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2026 DE ATUALIZAÇÃO PUBLICADO EM 13/08/2026 – PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

Conforme legislação arquivística vigente na Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, **Lei nº 2.218/2015**, **Decreto nº 546/2016** e **Decreto nº 1.233/2020**, a Divisão de Arquivo Público atualiza através do **Edital 01/2026** os códigos pertencentes ao Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos.

Data de Alteração: **07/08/2026**

GRUPO FUNCIONAL:	1 – GOVERNO
SUBGRUPO FUNCIONAL:	1.0 – INEXISTENTE
FUNÇÃO:	1.0.01 – GESTÃO DE GOVERNO MUNICIPAL
SUBFUNÇÃO:	1.0.01.00 – INEXISTENTE
CÓDIGO	DOCUMENTO ATUALIZADO
1.0.01.00.07	Requerimentos de Informação ao Executivo
1.0.01.00.08	Memorandos, ofícios e circulares (Expedidos/Recebidos)
SUBFUNÇÃO:	1.0.01.01 – ASSESSORIA POLÍTICA
CÓDIGO	DOCUMENTO ATUALIZADO
1.0.01.01.01	Assessoria Política: 1. Memorandos (Expedidos/Recebidos) 2. Ofícios (Expedidos/Recebidos) 3. Moções 4. Indicações

GRUPO FUNCIONAL:	5. – SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBGRUPO FUNCIONAL:	5.6 – AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA
FUNÇÃO:	5.6.01 – ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO SOCIAL A FAMÍLIAS MENOS FAVORECIDAS
SUBFUNÇÃO:	5.6.01.01 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO
CÓDIGO	DOCUMENTO ATUALIZADO
5.6.01.01.25	Documentação do Processo Eleitoral do COMDEFI

Data de Alteração: **12/08/2026**

GRUPO FUNCIONAL:	5 – SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBGRUPO FUNCIONAL:	5.2 – SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO:	5.2.03 – VIGILÂNCIA À SAÚDE PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	5.2.03.03 – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES
CÓDIGO	DOCUMENTO ATUALIZADO
5.2.03.03.01	Processos Relativos à Liberação de Animais
5.2.03.03.02	Registros de Reclamações de Animais de Rua
5.2.03.03.03	Ficha de Registro de Animais (P.E'S + Termos de Responsabilidade) (Demanda/Adoção/Resgate/Transferências + Saídas);
5.2.03.03.04	Processo Administrativo – Notificação de Autos
5.2.03.03.05	Boletins de Atividade de Campo – Dengue
5.2.03.03.07	Processo – Denúncias em Geral referentes ao Centro de Controle de Zoonoses
5.2.03.03.08	Fichas de Encaminhamento para Castração (Ficha de Identificação de Propriedade do Animal)
5.2.03.03.09	Nota Fiscal do Serviço de Castração

5.2.03.03.10	Controle de Temperatura de Geladeira
5.2.03.03.11	Mapa de Vacina (Registro de Vacinas Aplicadas)
5.2.03.03.12	Controle de Recebimento de Vacinas
5.2.03.03.13	Controle de Descarte de Lixo Branco
5.2.03.03.14	Relatórios Mensais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais
5.2.03.03.15	Fichas de Atendimento Veterinário – Animais do Centro de Controle de Zoonoses (Canil e Gatil)
5.2.03.03.16	Agendas: Castração e Atendimento Veterinário
5.2.03.03.17	Prontuário de Atendimento Animal
5.2.03.03.18	Registro de Animais de Grande Porte – Entradas/Saídas
5.2.03.03.19	Denúncias Registradas no 156 e no Centro de Controle de Zoonoses referentes a Animais e Zoonoses
5.2.03.03.20	Relatórios/Laudos Emitidos para a Polícia/Ministério Público

Luzia Prado

Orientadora da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos
Diretora da Divisão de Arquivo Público
Matrícula 13538

Leonardo Augusto

Membro da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos
Técnico de Arquivo
Matrícula 29252

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2026 DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

Roseli Morilla Baptista dos Santos, Secretária de Educação do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em especial nos artigos 66 a 88, faz saber que será realizado nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação, o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba para o ano letivo de 2027. O concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas serão regidos de acordo com as instruções deste Edital, convocando todos os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), a comparecerem nas datas, locais e horários indicados neste Edital e nas Circulares Unificadas desta Secretaria, obedecendo às seguintes instruções:

I - DA CAPACITAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA

1. O Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola receberão orientações pertinentes ao preenchimento das inscrições dos professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores

municipalizados), para o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação.

2. O Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola serão responsáveis pela divulgação do Concurso de Remoção de uma para outra unidade de ensino e Processo de Atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba. Deverá ocorrer **ampla divulgação**, em livro de Comunicado, painel da Unidade Escolar, email e grupos de WhatsApp dos professores.

3. As capacitações para o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola acontecerão na EMEF Prof. Antônio de Freitas Avelar, situada na Rua João Marcelo, 302 - Bairro Estrela D'Alva, nos dias 17 a 19 de agosto conforme cronograma abaixo:

DATA: 17/08/2026 – SEGUNDA-FEIRA		
Grupo I		Horário
1	EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro	09h
2	EMEF Prof Auracy Mansano	
3	EMEF Prof Oswaldo Ferreira	
4	EMEF Prof Luiz Silvar do Prado	
5	EMEF Prof Luiz Ribeiro Muniz	
6	EMEF Profª Maria Aparecida de Carvalho	
7	CIEFI Profª Adolfinia Leonor Soares dos Santos / CIASE Sumaré	
8	CIEFI Profª Antônia Ribeiro da Silva	

DATA: 17/08/2026 – SEGUNDA-FEIRA		
Grupo II		Horário
1	EMEI/EMEF Bernardo Ferreira Louzada	14h
2	EMEI/EMEF Prof Lúcio Jacinto dos Santos	
3	EMEI/EMEF João Thimóteo do Rosário	
4	EMEI/EMEF Prof João Benedito Marcondes	
5	EMEF Profª Débora Valle da Silva Pilon / CIASE Travessão	
6	EMEF Prof Geraldo de Lima	
7	EMEI/EMEF Masako Sone	

DATA: 18/08/2026 – TERÇA-FEIRA		
Grupo III		Horário
1	CEI/EMEI Profª Aparecida Maria Pires de Menezes	09h
2	CEI/EMEI Profª Maria Eugênia Aranha Chodounsky	
3	CEI/EMEI Profª Edith Castro de Moraes	
4	CEI/EMEI Messias Mendes de Souza	
5	CEI/EMEI Profª Santina Nardi Marques	
6	EMEI Maria de Lourdes Lucarelli Perez	
7	CEI/EMEI Profª Maria Elma Mansano	
8	CEI/EMEI Profª Regina Célia Santos Chapira Blaustein	
9	CEI/EMEI João Lino da Cruz	
10	CEI/EMEI Profª Thereza Yanesse Schmidt Cardozo	
11	CEI/EMEI Leonor Mendes de Barros	
12	CEI/EMEI Stela da Silva	
13	CEI/EMEI Inspetora Waldete Ferreira de Souza	

DATA: 18/08/2026 – TERÇA-FEIRA		
Grupo IV		Horário
1	CEI Profª Ester Nunes de Souza	14h
2	CEI/EMEI Profª Vera da Silva Santos	
3	CEI/EMEI Profª Maíra Marques de Oliveira	
4	CEI/EMEI do Sumaré	
5	CEI Profª Honorina Pacheco Corrêa	
6	CEI/EMEI Profª Maria Onície Dias Pereira	
7	CEI Profª Ana Maria Aulicino	
8	CEI Profª Telma do Amarante Veiga Santos	
9	CEI/EMEI Severino Vitoriano dos Santos	
10	CEI/EMEI Profª Josiane Aparecida Ramos	
11	CEI Elisa Butschkau	
12	CEI/EMEI Profª Célia Rocha Lobo	

13	CEI/EMEI Prof Francisco Assis de Carvalho	
14	CEI/EMEI ADI Adriana Aparecida Cassiano	
15	CEI Profª Diomar Berti Franzolin	
16	CEI do Bairro Poiares	

DATA: 19/08/2026 – QUARTA-FEIRA		
Grupo V		Horário
1	EMEFBS Prof Ricardo Luques Sammarco Serra	9h
2	EMEI/EMEF Carlos Altero Ortega	
3	EMEF Profª Maria Aparecida Ujio	
4	EMEI/EMEF Prof Alaor Xavier Junqueira	
5	EMEF Prof Euclides Ferreira	
6	CIEFI Profª Edna Maria Nogueira Ferraz	
7	EMEF Profª Jane Urbano Focesi	
8	EMEI/EMEF Pedro João de Oliveira	
9	EMEI/EMEF Yasutada Nasu	

DATA: 19/08/2026 – QUARTA-FEIRA		
Grupo VI		Horário
1	EMEI/EMEF Benedito Inácio Soares	14h
2	EMEF Profª Antônia Antunes Arouca	
3	EMEF Prof Antônio de Freitas Avelar	
4	EMEI/EMEF Profª Aida de Almeida Castro Grazioli	
5	EMEI/EMEF Prof Jorge Passos	
6	EMEF Dr Carlos de Almeida Rodrigues	
7	EMEI/EMEF Prof João Baptista Gardelin	
8	EMEF Profª Maria Moraes de Oliveira	
9	CIEFI Profª Maria Carlita Saraiva Guedes	

II- DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

1. Os professores deverão inserir e/ou atualizar **obrigatoriamente** seu cadastro funcional na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação acessando o link pdge.educacaocaraguatatuba.com.br, a partir do dia **17/08/2026 até 23/08/2026**. Caso possua mais de uma matrícula, deverá realizar o cadastro/atualização nas duas, sendo responsabilidade do servidor a inserção correta dos dados declarados em todos os campos e veracidade dos documentos lançados.

1.1. Para o acesso no link de inserção / atualização na plataforma, o login é o CPF e a senha será o CPF, sem ponto e sem hífen.

2. As Declarações de Tempo de serviço emitidas pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos deverão ser entregues aos servidores, datadas e assinadas pelo Diretor e/ou Vice-Diretor de escola. O professor que não concordar com as informações contidas na declaração, deverá solicitar a verificação dos dados lançados pelo e-mail recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br.

3. Para inserção de dados na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser acessado o endereço pdge.educacaocaraguatatuba.com.br - Módulo “Atribuição de Aulas”.

4. Todos os documentos originais utilizados para contagem de pontos deverão ser apresentados no ato da inscrição acompanhados de cópias simples, que serão retidas na Unidade Escolar, podendo ser solicitadas para análise pela Comissão de Atribuição/Remoção, criada pelas Portarias n.º 338 de 13 de abril de 2026 e n.º 411 de 11 de maio de 2026. Na conferência dos documentos pessoais e títulos de formação e capacitação profissional, o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá validar as cópias com o original, carimbando, datando e assinando todas as vias (visto confere). **Não serão aceitas inscrições e entrega de documentos extemporâneos.**

5. Serão aceitos certificados de conclusão de curso superior desde que acompanhados do histórico escolar. Os certificados

terão validade de um ano a partir da data de colação de grau.

6. **Os professores efetivos** da Secretaria Municipal de Educação e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados) deverão realizar suas inscrições para o processo de Atribuição/Remoção, em sua sede de lotação/exercício, pessoalmente ou por meio de procuração simples, acompanhada de documento oficial com foto do procurador, no período de **24/08/2026 a 04/09/2026**, junto com o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola, **conferindo** os dados lançados na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação, que será **aberto** às 9 horas do dia **24/08/2026**, sendo **bloqueado** às **16 horas** do dia **04/09/2026**.

7. Em caso de inscrição por procuração, o professor assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

8. No período de **08/09/2026 até as 18 horas do dia 11/09/2026**, o Supervisor de Ensino em conjunto com o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverão criar um cronograma de correção e ratificação das inscrições, para que todas sejam conferidas, datadas e assinadas, garantindo a realização correta do processo sendo os mesmos responsáveis pelas informações declaradas durante o preenchimento de dados na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação.

9. Após a finalização das correções e ratificação, o Supervisor de Ensino deverá encaminhar para o email atribuicaoocaragua@gmail.com com a confirmação das verificações e o encerramento do processo, de acordo com o prazo previsto no item 8.

10. **INSCRIÇÃO DO PROFESSOR SEM SEDE DE LOTAÇÃO** - O professor sem sede de lotação deverá comparecer à Unidade Escolar de exercício para inscrição na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação. Os títulos e dias trabalhados não deverão ser lançados. O professor participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas por meio da **classificação em concurso público**. Conforme artigo 73, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *“É considerado sem sede de lotação o professor ingressante de concurso público que ainda não lhe foi atribuído uma Unidade Escolar, sendo sua sede de lotação a Secretaria Municipal de Educação”*.

10.1. No ato da inscrição o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá registrar na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) a situação do professor **“Sem Sede de Lotação”** (PEB I Educação Infantil; PEB I 1º ao 5º ano; PEB II todas as disciplinas, Intérprete de Libras/Português), seguindo somente até a confirmação do registro das **“Informações Funcionais”** e **“Finalizar”**.

11. **INSCRIÇÃO DO PROFESSOR EM READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** - Nos casos em que o professor se encontre em readaptação temporária, o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá realizar **todos os procedimentos** para inscrição no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

11.1. No ato da inscrição o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá registrar na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) a situação **“Professor Readaptado Temporário”** no campo **“Outras Funções”** dentro do cadastro de **“Informações Funcionais”**.

12. **INSCRIÇÃO DO PROFESSOR EM READAPTAÇÃO PERMANENTE** - Os professores que se encontram em readaptação permanente (matrículas 4602, 4680, 4715, 4793, 6102, 6759, 6861, 7072, 7774, 7795, 8409, 8661, 8894, 12571, 13542, 16041, 16103, 18473, 20268, 20297, 20298, 20445, 24088, 26257, 27089) **não participará** do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

12.1. No ato da inscrição o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá indicar na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) a situação **“Readaptação Permanente”** no campo **“Situação da matrícula”**, **“Tipo de inscrição – Efetivo SEM**

SEDE” dentro do cadastro de **“Informações Funcionais”** e **“Finalizar”**.

13. **INSCRIÇÃO DO PROFESSOR EM CARGO COMISSIONADO** - O professor que se encontra em Cargo Comissionado no ano de 2026 (matrículas 5903, 27086), de acordo com o disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, **não participará** do concurso de remoção e de nenhuma das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas. Suas classes e/ou aulas serão atribuídas, caso tenha sede, compulsoriamente.

13.1. No ato da inscrição o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá registrar na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) a situação **“Comissionado”** no campo **“Outras Funções”** dentro do cadastro de **“Informações Funcionais”**. Deverão ser lançados dias trabalhados, períodos de afastamentos e faltas injustificadas de acordo com a declaração de tempo de serviço, emitida pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos para atribuição de classes e/ou aulas. **Os títulos e cursos não deverão ser lançados**.

14. **INSCRIÇÃO DO PROFESSOR AFASTADO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA OU TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** - O professor sem sede ou com sede de lotação em Unidade Escolar, que se encontre afastado de acordo com § 1º do artigo 101 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013: *“Optar por afastar-se de um dos cargos efetivos que detém, em relação ao qual terá o tempo de serviço interrompido, fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva na matrícula que permanecer em atividade.”* ou artigo 141 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007: *“A critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de interesse particular, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogada, por uma vez, por igual período”*, **não participará** de nenhuma etapa do concurso de remoção e processo de atribuição. As classes e/ou aulas serão atribuídas compulsoriamente, caso tenha sede de lotação.

14.1. No ato da inscrição o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá indicar na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) a situação **“Ativa”** no campo **“Situação da matrícula”**, **“Outras Funções – Afastamento sem remuneração”** dentro do cadastro de **“Informações Funcionais”**. Deverão ser lançados dias trabalhados, períodos de afastamentos e faltas injustificadas de acordo com a declaração de tempo de serviço para atribuição de aulas, emitida pela Divisão de Gestão Recursos Humanos. **Os títulos e cursos não deverão ser lançados**.

14.2. O professor que possuir dois cargos e optar pela remuneração dos dois, terá a pontuação contada normalmente nas duas matrículas, de acordo com § 2º do artigo 101, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: *“optar pela remuneração dos dois cargos efetivos fazendo jus a todos os benefícios de progressão, promoção funcional e contagem de tempo de serviço nas matrículas ativas cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não fazendo jus à percepção dos valores e percentuais da função gratificada e da dedicação exclusiva”*.

15. DO TEMPO DE SERVIÇO

15.1. Serão considerados como tempo de serviço os dias trabalhados com denominação de **Professor** na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba até 30/06/2026. Não serão aceitos registros **com outras nomenclaturas**.

15.2. Para o cálculo de pontos do tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, em efetivo exercício, serão atribuídos 0,05 pontos por dia trabalhado.

15.3. Para o professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, será considerada a declaração de tempo de serviço emitida pela **Divisão de Gestão de Recursos Humanos**, para fins de contagem de pontos para Atribuição/ Remoção de classes e/ou aulas, entregue em mãos pelo Diretor

e/ou Vice-Diretor de Escola.

15.4. Para o professor do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professor municipalizado) será considerado o tempo de serviço de acordo com a declaração emitida pela **escola da Rede Estadual de Ensino** para fins de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas.

15.5. Poderá ser utilizado para pontuação na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação no campo **“Tempo de serviço público em contratos anteriores à data de admissão na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba”**, tempo em regime de contrato em Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, junto à **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**, com denominação **Professor**, com a devida apresentação da **cópia da carteira de trabalho** (páginas com foto/dados pessoais e data de admissão e demissão), ou **impressão dos vínculos da carteira digital** acompanhada de documento oficial com foto ou declaração de tempo de serviço emitido pela **Divisão de Gestão de Recursos Humanos**, contendo datas de **início e término de contrato**. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição.

15.6. O professor que possui duas matrículas na Rede Municipal de Ensino poderá utilizar o tempo de serviço de magistério na **Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba** anterior à data de ingresso, **optando somente por uma das matrículas**, preenchendo obrigatoriamente o **Termo de Opção de Matrícula que deverá estar anexo ao processo em cada matrícula com visto dos Diretores**.

15.7. O tempo de serviço declarado para fins de aposentadoria **não poderá ser utilizado para pontuação** no processo de atribuição de classes e/ou aulas, conforme disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007: “É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios”.

15.8. O tempo de serviço no magistério **não utilizado** pelo professor para fins de aposentadoria poderá ser utilizado no campo **“Tempo de serviço Público na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba até 30/06/2026”**. O professor deverá apresentar declaração emitida pelo CARAGUAPREV com o referido tempo de serviço.

15.9. Conforme Parágrafo único do artigo 76 da Lei Municipal nº 2065/2013 referente à remoção – *“haverá desconto na pontuação do profissional da educação que apresentar faltas e afastamentos independentes do motivo, exceto as licenças maternidade, paternidade, nojo e judiciais”*.

15.10. Conforme Parágrafo único do artigo 82 da Lei Municipal nº 2065/2013 referente à **atribuição** de classes e/ou aulas – *“haverá desconto na pontuação do profissional da educação que apresentar faltas e afastamentos, na forma prevista nesta lei, exceto os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba, devidamente justificados”*.

15.11. O Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá lançar na ficha de pontuação na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação os dias trabalhados, períodos de afastamento e as faltas injustificadas que constam na declaração de tempo de serviço emitida pela **Divisão de Gestão de Recursos Humanos**.

16. DOS TÍTULOS

16.1. De acordo com os incisos II dos artigos 76 e 82, da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, serão computados os títulos de formação e capacitação profissional em área **estritamente ligada à Educação** com conclusão até 31/07/2026, sendo:

- a) Pós-Graduação na área de Educação:
 - stricto sensu – Doutorado (17 pontos);
 - stricto sensu – Mestrado (14 pontos).
- b) Licenciatura na área de Educação não exigida para exercício do cargo (8 pontos);
- c) Pós-Graduação lato sensu - Cursos Especialização ou capacitação na área de Educação - Carga horária mínima de 360 horas (11 pontos);

d) Cursos sequenciais, cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de Educação, com carga horária mínima de 120 horas (2 pontos – máximo de 6 pontos);

e) Cursos de extensão ou capacitação na área de Educação, a partir de 3 (três) horas, nos últimos 3 (três) anos, no período de 01/08/2023 a 31/07/2026 - (máximo de 7 pontos):

- Carga horária de 100 a 119 horas – (1,50 pontos);
- Carga horária de 50 a 99 horas – (1,25 pontos);
- Carga horária de 30 a 49 horas – (1,00 pontos);
- Carga horária de 10 a 29 horas – (0,75 pontos);
- Carga horária de 03 a 09 horas – (0,50 pontos).

Obs.: Os cursos estipulados nos itens (d) e (e) acima, deverão estar de acordo com o Art. 92 da Lei Municipal nº 2065 de 18 de janeiro de 2013:

Art. 92 “Desenvolvimento profissional, para os efeitos desta Lei, é o aperfeiçoamento do servidor do Magistério em cursos de formação continuada, especialização ou outra modalidade, em instituições de ensino autorizadas/reconhecidas pelo MEC e/ou Secretaria Municipal de Educação.” (grifo nosso)

f) Não serão aceitos cursos de língua estrangeira;

g) Participações em comissões e fóruns na área de Educação ou organização de cursos de aprimoramento pedagógico, nos últimos 3 (três) anos, no período de 01/08/2023 a 31/07/2026 (0,25 pontos – máximo de 1 ponto);

h) Certificados de aprovação em concursos públicos na área de Educação, com denominação Professor, realizados nos últimos 6 (seis) anos, no Município de Caraguatatuba, que não estejam em efetivo exercício ou que não tenham ingressado e exonerado (1 ponto);

i) Participações em congressos, simpósios, conferências, jornadas, encontros, seminários e colóquios na área de Educação nos últimos 3 (três) anos, no período de 01/08/2023 a 31/07/2026 (0,50 pontos – máximo de 3 pontos).

16.2. Fica estabelecido que serão aceitos somente certificados de capacitação com carga horária máxima de **16 horas** em um único dia. Certificados que excedam esse limite não serão considerados válidos para efeito de pontuação.

16.3. Para os certificados com carga horária superior a 16 horas, deverá constar o período de realização informado no documento apresentado;

16.4. Nos casos de certificados com carga horária inferior a 16 horas, será aceita a data de expedição do certificado.

16.5. O curso de Pedagogia não deverá ser utilizado como “Licenciatura na área de Educação não exigida para exercício do cargo” nos seguintes casos:

- Professor Adjunto I com ingresso a partir de 2004;
- Professor Adjunto II;
- PEB I com ingresso a partir de 2007.

16.6. Certificados emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado para sua validação;

16.7. O Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola **deverá calcular a carga horária** dos cursos que contém porcentagem de frequência, quando estas não somarem 100%;

III - DAS INSCRIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER) - Resolução nº 03, de 31 de janeiro de 2025)

1.1 Os professores de Ensino Fundamental I – sem sede e Professor Adjunto I, que demonstrarem interesse em ministrar aulas na disciplina de ERER, deverão efetivar sua intenção no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação, no período de **24/08/2026 a 04/09/2026** na Unidade Escolar de exercício, juntamente com Diretor de Escola e/ou Vice-Diretor de Escola.

1.2 Caberá ao professor que ministrar as aulas de ERER no decorrer do ano letivo de 2027:

a) desenvolver atividades para complementar o número de aulas do bloco (24 aulas), caso não tenha atingido a sua

totalidade;

b) assumir como carga suplementar as aulas que ultrapassem a jornada do cargo para o qual é concursado, de acordo com o bloco de aulas, que lhe foi atribuído e definido pela Secretaria Municipal de Educação **não podendo declinar destas aulas**.

1.3 O professor que atingiu no mínimo 75% de aproveitamento (participação e atuação docente) será classificado em lista de continuidade com emissão de declaração pelo setor de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 A Comissão de Atribuição/Remoção encaminhará a lista dos professores em continuidade para participação do programa.

1.5 O professor que deseja ministrar aulas no ano letivo de 2027 e não está contemplado no **item 1.3**, será classificado em lista de iniciante.

1.6 Para a classificação dos professores interessados será considerada a pontuação ou a classificação do concurso, para professores sem sede, obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo de 2027.

1.7 A lista de classificação será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **15/09/2026, a partir das 11h**. O professor poderá interpor recurso referente à classificação, direcionado a Comissão de Atribuição/Remoção, nos dias **16 e 17/09/2026, das 9h às 17h**, no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação;

1.8 A lista de classificação final será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **21/09/2026 a partir das 11h**;

1.9 As aulas de ERER serão atribuídas para as classes de 1º ao 5º anos, em blocos com duas aulas semanais por classe. Os blocos de aulas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1.10 A atribuição das aulas de ERER ocorrerá em dois momentos, com datas, locais e horários que serão divulgados posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I – Professores classificados em lista de continuidade (item 1.3);

a) Professor de Ensino Fundamental I sem sede, em caráter de substituição;

b) Professor Adjunto I, em caráter de substituição.

II – Professores classificados em lista de iniciante (item 1.5).

a) Professor de Ensino Fundamental I sem sede, em caráter de substituição;

b) Professor Adjunto I, em caráter de substituição.

2 PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (PETI)

Regido pela Resolução SME Nº 01, de 27 de janeiro de 2025, tem como objetivo prolongar a permanência dos estudantes de Ensino Fundamental, dos anos iniciais e finais, na escola pública municipal visando à sua formação e o seu pleno desenvolvimento.

2.1 Ensino Fundamental I

2.1.1 Poderão ministrar aulas no Programa Escola de Tempo Integral (PETI), nas unidades escolares que atendem ao Ensino Fundamental I, os Professores PEB I do 1º ao 5º ano (sem sede), e os Professores Adjuntos I com jornada de 10 (dez) horas semanais.

2.1.2 Os blocos de aulas das unidades escolares poderão ser atribuídas da seguinte forma:

2.1.2.1 O bloco de aulas atribuído ao professor será composto por 24 (vinte e quatro) aulas, sendo 20 (vinte) aulas organizadas pela unidade escolar, contemplando as disciplinas previstas na matriz curricular do Programa Escola de Tempo Integral (PETI), com exceção da disciplina de Vivências Esportivas e 4 (quatro) aulas serão atribuídas para reforço, recomposição da aprendizagem, projetos e/ou conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2.1.2.2 O bloco de aulas atribuído ao professor Adjunto I atenderá a necessidade da unidade escolar, contemplará as disciplinas previstas na matriz curricular do Programa Escola

de Tempo Integral (PETI), com exceção da disciplina de Vivências Esportivas.

2.1.3 As atribuições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado em datas, locais e horários por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Ensino Fundamental II

2.2.1 Poderão ministrar aulas no Programa Escola de Tempo Integral (PETI) os Professores PEB II com sede de lotação na unidade escolar.

2.2.2 O bloco de aulas atribuído ao professor será composto por 24 (vinte e quatro) aulas conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, podendo o total de aulas, ser complementado em outra unidade escolar. A atribuição seguirá cronograma a ser divulgado em datas, locais e horários por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3 As atribuições serão realizadas na unidade escolar pelo Diretor e/ou Vice-Diretor de escola após o concurso de remoção.

2.3 São disciplinas do Programa Escola de Tempo Integral - Enriquecimento Curricular: Vivências Esportivas, Orientação de Estudos – Língua Portuguesa (LP); Orientação de Estudos – Matemática (Mat); Educação Financeira; Ciências da Natureza e Ciências Humanas, as quais poderão compor parte do bloco de Atribuição dos professores com sede de lotação na unidade escolar ou para complementação da jornada, para os professores sem sede e eventuais casos de substituição.

3 PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (Educação Infantil) - tem como objetivo prolongar a permanência das crianças de 4 a 5 anos da Educação Infantil, no período inverso ao regular na escola pública municipal visando à sua formação e o seu pleno desenvolvimento.

3.1 O Programa de Escola de Tempo Integral tem as seguintes finalidades:

I – Promover a permanência do educando na escola, atendendo integralmente às suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II – Intensificar as oportunidades de socialização na escola;

III – Proporcionar aos estudantes alternativas de ação nos campos social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;

IV – Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional, implementando a construção da cidadania;

V – Promover uma educação inclusiva em todos os aspectos;

VI – Garantir os direitos de aprendizagem preconizados na BNCC, considerando a integralidade dos sujeitos por meio dos aspectos intelectuais, afetivos, sociais, físicos e culturais.

3.2 As aulas no PETI serão atribuídas a professores efetivos de Educação Infantil **sem sede de lotação e adjunto I** da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, conforme cronograma a ser divulgado em datas, locais e horários por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

4 PROGRAMA PROFESSOR ALFABETIZADOR

4.1 O Programa Professor Alfabetizador tem por objetivo assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os sete anos de idade, conforme Resolução SME Nº 03 de 10 de março de 2026.

4.2 Os professores de Ensino Fundamental I - sem sede e Professor Adjunto I, que demonstrarem interesse em ministrar aulas no **Programa Professor Alfabetizador**, deverão efetivar sua inscrição no período de **24/08/2026 a 04/09/2026** na Unidade Escolar de exercício, juntamente com o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação, no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

4.3 As classes do 1º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental I serão atribuídas:

I – ao Professor de Ensino Fundamental I, em situação de excedência, em caráter de substituição;

II – ao Professor de Ensino Fundamental I sem sede, em caráter de substituição;

III – ao Professor Adjunto I, em caráter de substituição.

4.4 Caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I, atender o Art. 6º da Resolução SME N.º 03 de 10 de março de 2026;

4.5 Conforme o Art. 7º da Resolução SME N.º 03 de 10 de março de 2026 caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I (Programa Professor Alfabetizador) ministrar aulas de recuperação paralela como parte integrante de sua jornada;

4.6 A permanência do professor no Programa do Professor Alfabetizador para o ano subsequente estará vinculada aos resultados do processo de avaliação e participação, conforme o Art. 8º da Resolução SME N.º 03 de 10/03/2026;

4.7 Para a classificação dos professores interessados será considerada:

4.7.1 **Continuidade** – participantes do Programa Professor Alfabetizador no primeiro semestre do ano letivo de 2026 que obtiveram resultado, no mínimo satisfatório, no processo de avaliação:

-PEB I - Ensino Fundamental sem sede de lotação – ordem de classificação em concurso público;

-Professor Adjunto I - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027.

4.7.2 **Iniciante** – não participantes do Programa Professor Alfabetizador no ano de 2026:

-PEB I - Ensino Fundamental sem sede de lotação – ordem de classificação em concurso público;

-Professor Adjunto I - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027.

4.8 A lista de classificação inicial será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **15/09/2026**, a partir das **11h**. O professor poderá entrar com recurso referente à classificação, direcionado à Comissão de Atribuição/Remoção, nos dias **16 e 17/09/2026, das 09h às 17h**, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

4.9 A lista de classificação final será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **21/09/2026**, a partir das **11h**.

4.10 A atribuição das aulas do Programa Professor Alfabetizador ocorrerá em dois momentos nas datas, locais e horários a serem divulgadas por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação:

I - Professores classificados em lista de **continuidade**;

II - Professores classificados em lista de **iniciante**.

5 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

5.1 Este Edital disciplina a atribuição das Salas de Recursos Multifuncionais destinadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

5.2 Os professores que demonstrarem interesse em trabalhar nas Salas de Recursos Multifuncionais, deverão efetivar sua inscrição no período de **24/08/2026 a 04/09/2026** na Unidade Escolar de exercício, juntamente com o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação, no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

5.3 O Atendimento Educacional Especializado constitui atividade pedagógica complementar à escolarização dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, bem como dos estudantes em processo de avaliação ou hipótese diagnóstica que apresentem barreiras à participação e à aprendizagem e necessitem de recursos, estratégias ou serviços específicos de apoio educacional, e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, não substituindo a matrícula nem a frequência na classe comum.

5.4 A atribuição será organizada considerando o número

de Salas de Recursos Multifuncionais em funcionamento, a demanda de estudantes público da Educação Especial, a localização e o horário das unidades escolares, a jornada prevista na legislação municipal, as necessidades de cada unidade escolar, a formação e as competências específicas exigidas e a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

5.5 A atribuição não assegura ao professor direito permanente à unidade escolar escolhida, ficando sua manutenção condicionada à existência da vaga, à permanência da demanda das crianças e dos estudantes e ao interesse público educacional.

5.6 Poderá participar do processo o professor que atender aos seguintes requisitos:

I - possuir licenciatura plena em Educação Especial; ou
II - pós-graduação lato sensu na área de Educação Especial, Educação Especial Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizada em instituição legalmente credenciada.

5.7 Para a classificação dos professores interessados será considerada:

5.7.1 **Continuidade** – professor do AEE no primeiro semestre do ano letivo de 2026 que obteve no mínimo 75% de aproveitamento (participação e atuação docente).

- PEB I e PEB II - Ensino Fundamental e PEB I – Educação Infantil - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027;

- PEB I e PEB II - Ensino Fundamental e PEB I – Educação Infantil - sem sede de lotação – ordem de classificação em concurso público;

- Professor Adjunto I - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027.

5.7.2 **Iniciante** – professores não participantes do AEE no ano de 2026:

- PEB I e PEB II - Ensino Fundamental e PEB I – Educação Infantil - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027;

- PEB I e PEB II - Ensino Fundamental e PEB I – Educação Infantil - sem sede de lotação – ordem de classificação em concurso público;

- Professor Adjunto I - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027.

5.8 A lista de classificação inicial será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **15/09/2026**, a partir das **11h**. O professor poderá entrar com recurso referente à classificação, direcionado à Comissão de Atribuição/Remoção, nos dias **16 e 17/09/2026, das 09h às 17h**, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

5.9 A lista de classificação final será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **21/09/2026**, a partir das **11h**.

5.10 A atribuição das aulas do AEE ocorrerá nas datas, locais e horários a serem divulgadas por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação:

I - Professores classificados em lista de **continuidade**;

II - Professores classificados em lista de **iniciante**.

6 PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS

6.1 Este Edital disciplina o processo de atribuição das demandas de estudantes que necessitem de mediação linguística em Língua Brasileira de Sinais - Libras, para atuação de Professor Interlocutor de Libras na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

6.2 Os professores que demonstrarem interesse em trabalhar como Interlocutor de Libras, deverão efetivar sua inscrição no período de **24/08/2026 a 04/09/2026** na Unidade Escolar de exercício, juntamente com o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação, no momento da inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

6.3 A atuação do Professor Interlocutor de Libras tem por finalidade garantir condições de acesso à comunicação, à informação, à participação e aos conteúdos curriculares,

respeitando a singularidade linguística dos estudantes surdos e as orientações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

6.4 A atribuição será organizada a partir da demanda de estudantes e não corresponderá, necessariamente, a uma vaga vinculada de forma exclusiva a uma única unidade escolar. A composição da atuação observará o quantitativo de crianças e estudantes, o turno, a jornada do professor, a compatibilidade de horários, as necessidades linguísticas e pedagógicas, ficando sua manutenção condicionada à existência da vaga e o interesse público educacional.

6.5 Poderá participar do processo o professor que atender aos seguintes requisitos:

I – Licenciatura Plena em letras e libras, com prova prática; ou
II – Licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação em Libras de 600 horas com prova prática.

6.6 Para a classificação dos professores interessados será considerada:

6.6.1 **Continuidade** – Professor Interlocutor de Libras que no primeiro semestre do ano letivo de 2026 obteve no mínimo 75% de aproveitamento (participação e atuação docente).

- PEB I e PEB II - Ensino Fundamental e PEB I – Educação Infantil - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027;

- PEB I e PEB II - Ensino Fundamental e PEB I – Educação Infantil - sem sede de lotação – ordem de classificação em concurso público;

- Professor Adjunto I - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027.

6.6.2 **Iniciante** – Professor Interlocutor de Libras no ano de 2026:

- PEB I e PEB II - Ensino Fundamental e PEB I – Educação Infantil - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027;

- PEB I e PEB II - Ensino Fundamental e PEB I – Educação Infantil - sem sede de lotação – ordem de classificação em concurso público;

- Professor Adjunto I - pontuação obtida na inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas – ano letivo 2027.

6.7 A lista de classificação inicial será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **15/09/2026**, a partir das **11h**. O professor poderá entrar com recurso referente à classificação, direcionado à Comissão de Atribuição/Remoção, nos dias **16 e 17/09/2026, das 09h às 17h**, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

6.8 A lista de classificação final será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **21/09/2026**, a partir das **11h**.

6.9 A atribuição das aulas do Professor Interlocutor de Libras ocorrerá nas datas, locais e horários a serem divulgadas por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação:

I - Professores classificados em lista de **continuidade**;

II - Professores classificados em lista de **iniciante**.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE UMA PARA OUTRA UNIDADE DE ENSINO

1. Os professores (PEB I – 1º ao 5º ano, PEB I Educação Infantil e PEB II todas as disciplinas) com sede de lotação poderão requerer sua inscrição no concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino, no momento da inscrição para o processo de Atribuição/Remoção de classes e/ou aulas, através da Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação no período de **24/08/2026 a 04/09/2026**, fazendo a opção por **permuta** ou **concurso de títulos**, atendendo ao disposto no artigo 74 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013.

2. Para classificação dos professores interessados no concurso de remoção por permuta ou concurso de títulos será considerada a pontuação obtida na inscrição para o processo de Atribuição/Remoção de classes e/ou aulas – ano letivo 2027, atendendo ao Art. 76 e parágrafo único da Lei nº 2065, de 18 de janeiro

de 2013.

3. É vedado ao professor solicitar inscrição para as duas modalidades: permuta e concurso de títulos. Caso isso ocorra, **as duas inscrições serão canceladas**.

4. As inscrições por **permuta** deverão estar de acordo com o disposto no artigo 79 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: “*Não poderá ser autorizada remoção por permuta ao Profissional da Educação que:*

I - já tenha alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria ou para aquele a quem falem apenas 03 (três) anos para complementar esse prazo;

II - encontre-se na condição de profissional da educação readaptado;

III - que tenha sido beneficiado desse processo em período inferior a 03 (três) anos.”.

Os Professores de Ensino Fundamental II, interessados na remoção por permuta, deverão se inscrever pelo componente curricular de seu cargo, tendo obrigatoriamente que possuir o número mínimo de 18 (dezoito) aulas na unidade escolar, observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027.

4.1. No ato da efetivação do concurso de remoção por permuta os dois professores inscritos deverão estar presentes ou representados por meio de procuração simples, acompanhada de documento oficial com foto do procurador, tendo em vista que estarão dispostos a ocupar o lugar um do outro. Caso contrário, a remoção não será efetivada.

4.2. Os professores que no ato da inscrição para o concurso de remoção por permuta tiverem jornada e/ou número de aulas incompatíveis, inferior a 18 (dezoito) aulas, terão as inscrições indeferidas.

5. O professor que já se encontra em situação de **excedência** no ano de 2026 **Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil** (matrículas **4604, 4611, 24860, 24854, 25522, 25437, 25528, 25523, 23828, 25400, 26215, 25527, 26172, 25421, 26288**), deverá obrigatoriamente, se inscrever para o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino, conforme artigo 70 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013: “*Fica caracterizada a excedência do Profissional do magistério quando na sua Unidade Escolar de lotação ocorrer as seguintes hipóteses:*

I - inexistência de classe relativa à sua área de atuação;

II - insuficiência de aulas para compor o bloco de seu componente curricular, ou afim, ou ainda de outras disciplinas, para as quais esteja legalmente habilitado”.

5.1. No ato da inscrição o Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá registrar na Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação a situação “**Excedente**” no campo “**Tipo de Inscrição**” dentro do cadastro de “**Informações Funcionais**”.

6. O Diretor de Escola e/ou Vice-Diretor de Escola, após a classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), observando a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027, deverá dar ciência a todos os professores que ficaram em **situação de excedência**, por **inexistência de classe** ou **insuficiência de aulas** para compor o bloco de seu componente curricular, de acordo com os artigos 70 a 72 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013. A composição do bloco de aulas de cada componente curricular atende ao disposto nas Diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

6.1 Para a criação e/ou manutenção da sede de lotação do docente PEB II, será exigida a existência de no mínimo, 18 (dezoito) aulas na mesma unidade escolar. Quando a escola não possuir esse quantitativo mínimo de aulas para atribuição, o professor passará à condição de excedente para fins de Atribuição/Remoção de aulas, observadas as demais disposições deste edital.

6.2 O Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola deverá inscrever os professores que ficaram em situação de excedência para o **concurso de remoção**, junto à Comissão de Atribuição, por

meio da Plataforma Digital de Gerenciamento Escolar (PDGE) da Secretaria Municipal de Educação, no dia **22/09/2026**, de acordo com orientações que serão divulgadas por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Após a projeção e definição da demanda de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027, os professores que ficarem em situação de excedência e encontrarem-se afastados sem remuneração ou em licença para tratar de interesse particular, terão suas classes e/ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Comissão de Atribuição/Remoção.

V – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS VAGAS

1. A classificação inicial dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (municipalizados), inscritos para o processo de Atribuição/Remoção de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as Unidades Escolares no dia **15/09/2026** até às **11h**. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias – **16 e 17/09/2026**, para interposição de recurso direcionado ao Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola protocolado na Unidade Escolar das **08h às 17h**.

1.1. A classificação pós-recurso dos professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município (professores municipalizados), inscritos para o processo de Atribuição/Remoção de classes e/ou aulas, deverá ser publicada em todas as Unidades Escolares no dia **21/09/2026** até às **11h**.

2. A classificação inicial dos professores efetivos inscritos para o **concurso de remoção** será publicada na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **23/09/2026**, a partir das **11h**. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias – **24 e 25/09/2026**, para interposição de recursos referentes à classificação. Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, das **09h às 17h**, aos cuidados da Comissão de Atribuição/Remoção.

2.1. Os recursos do **concurso de remoção**, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, passarão por análise da Comissão de Atribuição/Remoção criada pelas Portarias n.º 338 de 13 de abril de 2026 e n.º 411 e 11 de maio de 2026.

3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dirigido à autoridade que não tenha competência para resolver a questão.

3.1. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo do concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas.

4. A publicação da **classificação final** dos professores inscritos para o **concurso de remoção** estará disponível na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia **28/09/2026** a partir das **11h**.

5. A publicação da **relação de vagas** das Unidades Escolares para o **concurso de remoção** estará disponível na Unidade Escolar e no mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia **09/10/2026** a partir das **11h**.

6. O **concurso de remoção** de uma para outra unidade de ensino acontecerá no período de **19 a 23/10/2026** de acordo com cronograma divulgado por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

6.1. O professor que não comparecer na data, horário e local informados por meio de Circular Unificada terá sua inscrição para remoção cancelada, permanecendo em sua Sede de lotação.

7. A publicação da **classificação final** de todos os professores após concurso de remoção (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos, Professores do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município - professores municipalizados), estará disponível em todas as **Unidades Escolares** no dia **27/10/2026**, até às **11h**.

VI - DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR COM SEDE

1. A atribuição de classes e/ou aulas para os professores efetivos e do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município (professores municipalizados), classificados para o ano letivo de 2027, acontecerá nas **Unidades Escolares** no dia **03/11/2026** a partir das **19h**.

1.1. A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares atenderá ao disposto no artigo 85 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, e Anexo VI desta mesma lei:

Art. 85 – “*Compete ao Diretor de Escola compatibilizar e harmonizar os horários das classes e turnos de funcionamento, de acordo com o disposto pela Secretaria Municipal de Educação*”. (grifo nosso)

Desta forma, **cabará ao Diretor de Escola e/ou Vice-Diretor** verificar os casos onde o **professor possui 2 (duas) matrículas** na Rede Municipal de Ensino, **compatibilizando os horários/turnos a serem atribuídos**;

Anexo V - Função Gratificada Diretor de Escola – Descrição das competências: “*atribuir classes e/ou aulas aos professores da Unidade Escolar nos termos da legislação*”.

1.2. O professor de Educação Básica II que, após a atribuição de aulas em sua sede de lotação, permanecer com um bloco inferior a 24 (vinte e quatro) aulas deverá, obrigatoriamente, participar do processo de complementação de jornada, visando à composição de sua carga horária, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

Art. 84 – “*A atribuição de classes e/ou aulas será realizada em primeira instância nas Unidades Escolares e, para os docentes excedentes ou que não completaram sua jornada, em segunda fase, na Secretaria Municipal de Educação*”. (grifo nosso)

1.3. O professor que não se apresentar ou não se fizer representar por procurador, terá classes e/ou aulas atribuídas de forma compulsória ao final da atribuição, pelo Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola.

1.4. O professor que se encontra em readaptação permanente, em cargo comissionado, afastado do cargo conforme § 1º do Art. 101 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013 ou afastado do cargo para trato de interesse particular conforme artigo 141 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, **não participará** de nenhuma etapa do processo de atribuição.

VII - DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR EXCEDENTE, SEM SEDE DE LOTAÇÃO, PEB I BILÍNGUE LIBRAS/Português, ADJUNTO II E ADJUNTO I

1. A atribuição de classes e/ou aulas para os professores classificados para o ano letivo de 2027 acontecerá na Secretaria Municipal de Educação em datas e horários a serem divulgados por Circular.

1.1. O professor que não se apresentar ou não se fizer representar por procurador, terá classes e/ou aulas atribuídas de forma compulsória ao final da atribuição, pela Comissão de Atribuição/Remoção.

1.2. O professor que estiver em licença maternidade e licença prêmio com término a partir de 01/01/2027; cargo comissionado, licença médica, licença para trato de interesse particular, férias, readaptação temporária, serviço compatível ou afastamento do cargo § 1º do Art. 101 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, **não participará** da atribuição de classes e/ou aulas em substituição. A atribuição ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação em datas e horários a serem divulgados por Circular ou ao término do seu afastamento.

1.3. O professor que está em exercício na unidade escolar em regime de substituição de classe e/ou aulas e que, dentre à necessidade, vier a ser substituído por outro, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para participar de uma nova atribuição de classes e/ou aulas ao fim de seu afastamento.

2. Para atendimento das necessidades da Rede Municipal, a Comissão de Atribuição/Remoção formará blocos indivisíveis de aulas, em até duas Unidades Escolares, sendo vetado o desmembramento destes blocos.

3. No início da atribuição de cada componente curricular, na Secretaria Municipal de Educação, caberá à Comissão de Atribuição/Remoção compatibilizar e harmonizar horários

das classes e/ou aulas e turnos de funcionamento, visando o cumprimento da proposta educacional da Rede Municipal de Ensino.

4. O atendimento ao **acúmulo de cargo** está condicionado à **apresentação de declaração emitida pelo órgão público**, com carga horária diária para o ano letivo de 2027. Para fins de acúmulo de cargo não será considerada a carga suplementar.

3.1 É de **responsabilidade do professor** que possuir acúmulo de cargo **manifestar sua situação no início da atribuição**, com a apresentação de documento comprobatório oficial. A não apresentação submeterá a aceitação tácita das classes e/ou aulas disponíveis no saldo, independentemente de seu aceite.

5. As atribuições realizadas em situação de substituição, projetos e programas para o ano letivo de 2027 **serão revogadas** caso o professor não entre em exercício em sala de aula no início do ano letivo.

6. Os professores que durante o ano letivo de 2027, apresentarem afastamento médico superior a 30 dias terão suas atribuições revogadas.

7. Os professores que tiverem suas atribuições revogadas deverão se apresentar para uma nova atribuição no Setor de Demanda de Funcionários na Secretaria Municipal de Educação.

8. No período de **23/11 a 18/12/2026**, acontecerá na Secretaria Municipal de Educação a atribuição de classes e/ou aulas, conforme cronograma que será divulgado posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

9. A atribuição será realizada por ordem de classificação. O professor que chegar após a chamada da sua classificação terá sua atribuição realizada ao final dos convocados para o horário.

VIII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o professor que tiver:

- a) maior tempo como professor na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;
- b) maior número de pontos na soma dos títulos de formação e capacitação profissional;
- c) maior idade.

IX – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição/Remoção criadas pelas Portarias nº 338 e 411, de 13 de abril e 11 de maio de 2026, designada para realização do concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas.

IX – DEMAIS INFORMAÇÕES

1. Demais informações referentes ao concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2027, serão divulgadas posteriormente por meio de Circular Unificada da Secretaria Municipal de Educação.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2026.

Roseli Morilla Baptista dos Santos
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da

Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o auto de processo nº **21546/2026** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA LAERCIO LUIZ DOS SANTOS 135 CARAGUATATUBA / SP BAIRRO: ESTRELA DALVA**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **POLUIÇÃO AMBIENTAL**. Concede-se o prazo de **05 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont nº 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o auto de processo nº **18770/2026** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **ESTRADA ABRA DE DENTRO 1060 CARAGUATATUBA/SP PEGORELLI**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **SUPRESSÃO VEGETAL SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont nº 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o auto de processo nº **18189/2026** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **Av. Manoel Avelino dos Santos, s/n Lote 14 Quadra 37 Golfinhos**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont nº 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o auto de processo nº **20207/2026** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA EMILIANO CAMPEDELLI 43 C CASA 23, CARAGUATATUBA/SP JD CASA BRANCA**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**. Concede-se o prazo de **10 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont nº 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

SECRETARIA DE TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO INTERNO Nº 42.994/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 1.292/2025
EDITAL Nº 41/2026

**CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM
EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

ETAPA 1 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO - ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE

A Comissão de Contratação por Credenciamento, designada pelo Decreto 2.528/2026 e suas alterações, reuniu-se no dia 13 de agosto, para a Avaliação Técnica das inscrições online recebidas até a data, através da análise e conferência dos documentos relacionados no edital; e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da lista de credenciamento e convoca os novos habilitados para assinatura do Termo de Credenciamento e do Termo de Ciência e Notificação:

HABILITADOS						
NR	DATA/HORA	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS	FORMAÇÕES
1	04/06/2026 14:19:59	Banda Soul Clean	19.728.378/0001-34	SILAS RODRIGUES DE JESUS	MPB, Pop, Rock	3 músicos, 4 músicos
2	04/06/2026 15:28:26	Dixieland Folia	29.476.092/0001-62	DÉBORA DEMY SEVERO MACIEL	Jazz, MPB, Marchinhas de carnaval	6 músicos, 9 músicos ou mais
3	04/06/2026 15:42:06	Esdras Cabral	42.613.297/0001-00	ESDRAS CABRAL PEREIRA DE SOUZA	Jazz, MPB, Rock	1 músico, 5 músicos
4	04/06/2026 17:17:28	Raiane Pires	57.978.456/0001-48	RAYANNY CRISLEY APARECIDA JUNQUEIRA PIRES	Axé, MPB, Samba	4 músicos, 5 músicos
5	05/06/2026 11:54:29	Bichos Da Costeira	29.122.606/0001-81	FERNANDO DRAGONE PESSOTO	MPB, Reggae, Rock	6 músicos, 9 músicos ou mais
6	05/06/2026 12:44:00	Navarro Trio	43.417.017/0001-51	DANIEL FERNANDES NAVARRO	MPB	1 músico, 3 músicos
7	08/06/2026 13:47:26	Ícaro Matos	29.689.968/0001-59	ÍCARO DE MATOS	MPB, Rock, Tradicional Caiçara	1 músico
8	08/06/2026 17:35:18	Samba 5	33.875.338/0001-46	HENRIQUE JOSÉ DALFRE ALMEIDA	Axé, Pagode, Samba	5 músicos
9	09/06/2026 10:35:11	Evy Oliver & Amigos	55.054.398/0001-30	EVY OLIVER CONSULTING	MPB, Pagode, Samba	8 músicos, 9 ou mais músicos
10	09/06/2026 13:14:47	Bruna Guida	55.326.744/0001-92	BRUNA GUIDA	Axé, MPB, Sertanejo	2 músicos, 5 músicos
11	09/06/2026 15:08:51	Banda Rock Expresso	53.522.964/0001-66	CARLOS JOSÉ FERNANDES	Blues, Rock, Punk Rock	4 músicos
12	09/06/2026 18:55:19	Orquestra De Viola Caipira Estrela De Ouro	30.320.423/0001-50	ALEXANDRE MARINHO NUNES	Instrumental, Sertanejo, Tradicional Caiçara	1 músico, 9 músicos ou mais
13	09/06/2026 22:14:59	Lunari	44.697.148/0001-00	NATHALIA DELIMASILVA	Rock	2 músicos
14	10/06/2026 01:35:09	Banda Abdusom	50.674.128/0001-09	FERNANDA LETURIA DOVAL	Axé, MPB, Rock	3 músicos, 4 músicos
15	10/06/2026 16:01:05	Tikinho	26.882.492/0001-80	SILVIO MESSIAS SOBRINHO	MPB, Pagode, Sertanejo	1 músico, 5 músicos
16	10/06/2026 20:19:53	George Moon Band	43.875.302/0001-16	TOMAS JORGE	Blues, Jazz, Rock	4 músicos, 5 músicos
17	11/06/2026 01:25:26	Nas Ondas Do Choro	64.870.924/0001-21	SERGIO HONORIO DA SILVA	Choro Instrumental	2 músicos, 3 músicos
18	12/06/2026 00:12:53	Tiago Silva E Velvet Sessions	62.328.009/0001-83	CAMILA NOBRE DE MORAES	Blues, Jazz, Soul	6 músicos
19	12/06/2026 01:18:20	Michael Douglas	33.221.035/0001-00	MICHAEL DOUGLAS MOREIRA DOS SANTOS	MPB, Reggae, Brasilidades	1 músico, 5 músicos
20	12/06/2026 10:03:12	Saíra Sete Cores	31.071.278/0001-83	DIEGO HENRIQUE COTRIM SANTOS	Forró	3 músicos
21	12/06/2026 10:38:11	Codnome Cobra	66.965.664/0001-01	EDUARDO MORGANTI DA ROCHA PINA	Rock, Hard Rock, Rock contemporaneo	3 músicos
22	12/06/2026 11:30:31	Lóchrann	64.606.477/0001-06	LOCHRANN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Folk Rock	8 músicos
23	15/06/2026 13:01:36	Banda Ocelot	28.008.168/0001-62	VITOR HENRIQUE AMARAL LOURO	Blues, Instrumental, Rock	3 músicos
24	15/06/2026 15:10:06	Marcos Nunes Viola	12.349.869/0001-25	MARCOS NUNES DA SILVA	Jazz, Sertanejo	1 músico
25	15/06/2026 19:34:35	Vat60	26.144.411/0001-44	PATRICIA DE BRITO BRINQUEDOS ME	Blues, Pop, Rock	2 músicos, 3 músicos
26	16/06/2026 11:00:35	Nalu	52.906.572/0001-38	NAIAH DIAS REIS	MPB	2 músicos, 3 músicos
27	16/06/2026 17:44:44	Projeto Difusa	15.465.483/0001-77	RAPHAEL ASSUNÇÃO TAVARES ME	Instrumental, Jazz, Música Clássica	2 músicos, 3 músicos
28	16/06/2026 18:36:13	Vinicius Andrade	57.780.273/0001-13	VINICIUS DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA	Instrumental, Jazz, MPB	1 músico, 4 músicos
29	16/06/2026 20:47:07	Quarteto Jazz & Cia	23.774.134/0001-65	ELOIZA DE OLIVEIRA FERRAZ - MEI	Instrumental, Jazz, MPB	2 músicos, 4 músicos
30	17/06/2026 00:00:09	Soul Du Mar	28.123.260/0001-73	ZENAIDE AMARAL SANTOS	MPB, Pop, Rock	2 músicos, 4 músicos
31	17/06/2026 18:02:49	Zirinho	17.015.219/0001-67	EUZIRIO PEREIRA DE SOUZA DANTAS	Axé, Forró, MPB	3 músicos, 5 músicos

32	17/06/2026 18:33:55	Alfredinho Samba Show E Convidados	62.547.279/0001-85	ALFREDO AGOSTINHO DE OLIVEIRA PINHO	MPB, Samba, pop rock	5 músicos
33	17/06/2026 21:15:47	Banda Tribo Caiçara	65.804.087/0001-03	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Forró, Reggae	7 músicos
34	18/06/2026 19:00:56	Arrasta Pélvis	27.302.047/0001-66	CAROLINA SAYURI IKEDA	Forró	5 músicos
35	18/06/2026 21:29:47	Aninha Sensação E Banda	38.311.123/0001-16	ANA CLEIDE DA SILVA COSTA	Forró, Sertanejo, Piseiro	5 músicos
36	21/06/2026 19:16:19	Kelly E Paoli	43.925.894/0001-33	AGNALDO DIAS DE SOUZA JUNIO	Forró, MPB, Sertanejo	6 músicos
37	22/06/2026 16:34:11	Cia De Danças Folclóricas Do Perequê - Mirim	62.248.296/0001-11	PAULO SERGIO DOS SANTOS FILHO	Samba de Roda, Tradicional Caiçara	6 músicos
38	24/06/2026 13:03:28	Claudinho Milito (Voz E Violão)	28.008.307/0001-58	C&M MUSICAL LTDA	MPB, Pop, Rock	1 músico
39	30/06/2026 20:27:15	Ze Da Viola E Washington Oliveira	46.856.128/0001-52	WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA	Sertanejo	2 músicos, 4 músicos
40	09/07/2026 13:50:03	Red Birds	45.464.976/0001-53	MICHEL SARMENTO GAIBA	Rock	4 músicos
41	23/07/2026 17:46:24	Banda Oáz	58.432.579/0001-41	SILVER TEAM TECH LTDA	MPB, Pop, Rock	6 músicos
42	27/07/2026 16:31:42	Amadeu Matos	42.571.279/0001-03	IAN CUBA MATOS	Forró, MPB, Pop	1 músico, 2 músicos
43	27/07/2026 21:22:59	Luara E As Comadres	23.322.660/0001-94	LUARA O.DE SOUZA PRODUCAO MUSICAL	Samba	4 músicos, 6 músicos
44	28/07/2026 16:40:18	Forronejo Caiçara	66.593.806/0001-49	FABIANA APARECIDA ASENSIO DA SILVA	Forró, Sertanejo	5 músicos, 7 músicos
45	09/08/2026 21:30:21	Mayara Blanco	49.348.531/0001-69	MAYARA SILVA BLANCO	Axé, Rock, Samba	2 músicos, 4 músicos

INABILITADOS			
NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PENDÊNCIA
Xandi Prado	55.386.380/0001-36	ALEXANDRE GONCALVES	6.1.2 j) CND da Fazenda Federal; n) Declaração de que não possui menor no seu quadro de funcionários (Anexo IX); o) Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III); p) Proposta (Anexo IV)
Banda Vat60	31.579.414/0001-40	ROBERTO CESAR GUIMARAES DA SILVA	Duplicidade

Caraguatatuba, 15 de agosto de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
matrícula nº 28.586CARLOS HENRIQUE AYROSA GALVÃO
matrícula nº 28.741JÉSSICA SZABO SANTOS
matrícula nº 28.560MARIA FLAVIA ZANCHETTA
matrícula nº 28.584VANESSA CARDOSO ESCUDEIRO
matrícula nº 28.710**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**
PROCESSO INTERNO Nº 3926/2025
EDITAL Nº 10/2025LUANA MARYELLEN MUNIZ MARQUES
matrícula nº 28.153VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277MARCELO SUCKOW B. DE OLIVEIRA
matrícula nº 7715MARCOS ANDRÉ MARQUES DOMICIANO
matrícula nº 9071

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E SERVIÇOS ADJACENTES com o objetivo de promover apoio institucional, estreitar a comunicação entre os empreendedores e a administração pública e fomentar a cadeia produtiva do turismo no município.

HABILITAÇÃO - ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE

A Comissão de habilitação, designada pelo Decreto 2.244/2025 e alterações, reuniu-se no dia **13 de agosto de 2026**, para a Avaliação Técnica das inscrições online recebidas até a data, através da análise e conferência dos documentos relacionados nos itens 5.1 e 10.3 do edital; e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado:

INABILITADOS		
DATA/HORA	CNPJ	PENDENCIA
29/07/2026 11:41:30	52.489.214/0001-77	duplicidade

Caraguatatuba, 14 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PE nº 15/2026 - PI 8997/2026 - PC 92/2026 - Edital 35/26. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO DE PEDÁGIOS MEDIANTE FORNECIMENTO E GESTÃO DE TAG VEICULAR QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.** Abertura: **31/08/2026 às 09h00min.** Assinatura: 13/08/2026. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE nº 119/25 - PI 50.900/25 - PC 1257/25 - Edital 151/25.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS E ELETRÔNICOS) PARA USO DA PROTEÇÃO ESPECIAL, CMDMC, BANCO DE ALIMENTOS, RESTITUI, CASA DA CRIANÇA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.** Abertura: **27/08/2026 às 09h00min.** Assinatura: 12/08/2026. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PI 5492/2026 - PC 57/2026 - EDITAL 50/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO À EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES E BICICLETAS ELÉTRICAS EM VIAS PÚBLICAS, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO OPERACIONAL INTEGRAL DO SERVIÇO. **CONVOCAMOS** a empresa **JETSHR LTDA** para a realização da Prova de Conceito (PoC) presencial, em estrito cumprimento ao item 7 do Edital em epígrafe, que ocorrerá nas seguintes condições fixadas pela Secretaria Requisitante: **Data:** 24 de agosto de 2026 (segunda-feira). **Horário:** 09h00 (horário de Brasília). **Local:** Rua Irmã São Francisco, nº 83, Caputera – Caraguatatuba/SP. Informamos que a sessão possui caráter público, sendo garantida a possibilidade de acompanhamento do procedimento de avaliação por quaisquer interessados, conferindo total transparência ao ato. Demais informações de comunicado na íntegra através do portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**CHAMAMENTO PÚBLICO 31/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARAGUATATUBA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, por meio do Fundo Municipal de Cultura, torna público o presente edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARAGUATATUBA/SP”, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 2 (duas) iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, cujas trajetórias culturais já foram realizadas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Caraguatatuba por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 30.212,44, para a premiação de 2 (duas) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, com os prêmios no valor de R\$ 15.106,22 (quinze mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos) cada - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

2.5 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 50.13.392.0166.2480 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 50.392.0166.2480 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida

pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, **apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.**

3.6 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar nos editais da PNAB Caraguatatuba:

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
- i) não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- j) possuam dentre os seus dirigentes ou representantes agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- l) possuam dentre os seus dirigentes ou representantes servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- m) possuam dentre os seus dirigentes ou representantes membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- n) Partidos políticos e suas instituições;
- o) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- p) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- q) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- r) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- s) possuírem contrato no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura

poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 O prazo de inscrição é do dia 14/08/2026 até às 23h59 do dia 24/09/2026, por meio do eletrônico através do formulário online disponível no link <https://forms.gle/oV5djN3p3GHhjWkr5>.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Preenchimento do formulário online de Inscrição;

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Caraguatatuba/SP, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 02 de setembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), conforme modelo constante no Anexo 05, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

1. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

2. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.6 A FUNDACC não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do <https://mapas.cultura.gov.br/>, dos Formulários Google ou mesmo de entregas dos Correios.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para: pessoas negras (pretas e pardas) - 1 vaga;

7.2 As cotas serão destinadas:

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

a) Procedimento complementar - heteroidentificação

7.8 A autodeclaração étnico-racial apresentada para fins de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras goza de presunção de veracidade, podendo ser submetida a procedimento complementar de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

7.8.1 A heteroidentificação será realizada exclusivamente para confirmação da condição autodeclarada de pessoa negra, preta ou parda, considerando-se, para essa finalidade, as características fenotípicas da pessoa submetida ao procedimento.

7.8.2 Considerando que as candidaturas deste Edital são apresentadas por entidades com constituição jurídica ou por coletivos informais, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação as pessoas físicas cujas autodeclarações tenham sido apresentadas para comprovar o atendimento ao critério estabelecido no item 7.2 deste Edital, observado o seguinte:

I – no caso de entidade com CNPJ, serão submetidas ao procedimento as pessoas autodeclaradas negras integrantes de seu quadro de dirigentes consideradas para a comprovação da composição majoritária exigida pelo Edital;

II – no caso de coletivo informal sem CNPJ, serão submetidas

ao procedimento as pessoas autodeclaradas negras integrantes do coletivo consideradas para a comprovação da composição majoritária exigida pelo Edital.

7.8.3. A heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial e destina-se à confirmação da condição declarada pelo proponente como pessoa negra, preta ou parda, exclusivamente com base em suas características fenotípicas socialmente reconhecidas.

7.8.4. A heteroidentificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação composta por pessoas com conhecimento e experiência nas temáticas das relações étnico-raciais e das políticas de ações afirmativas. O procedimento ocorrerá presencialmente, após a divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção e antes da fase de habilitação, em data, horário e local previamente divulgados pela FUNDACC.

7.8.5. A sessão será gravada pela Comissão de Heteroidentificação exclusivamente para fins de registro administrativo, controle do procedimento e análise de eventual recurso, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao tratamento da imagem do proponente.

7.8.6. O resultado da heteroidentificação será divulgado pela FUNDACC, assegurado ao proponente o direito de interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

7.8.7. O não comparecimento do proponente convocado, na data e no horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela FUNDACC, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras. Nessa hipótese, o proponente permanecerá concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e cumpra os demais requisitos deste Edital.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo presidente da Fundacc.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Fundacc, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTE aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder

Executivo e da sociedade civil), definida pela/o presidente da Fundacc, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos (cem pontos).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;

b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do Anexo 8 para o e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da

Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital. Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação, que deverão encaminhar os documentos abaixo, por meio do email pnab@fundacc.sp.gov.br, com o assunto “Etapa de Seleção - Prêmios PNCV” (atenção aos prazos previstos no Cronograma). Caso necessário, a Fundacc pode chamar acima deste limite.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação

poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Fundacc consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Fundacc poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, que deve ser apresentado por meio do Anexo 8 para o email pnab.caragua@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta

vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Fundacc não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um) ano contado a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Aplicação e Implementação da PNAB em Caraguatatuba, CAIPNAB.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas

as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundacc e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundacc e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundacc por meio do endereço eletrônico contato@fundacc.sp.gov.br e contato telefônico 12 3897-5660.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 7: Termo de Premiação (Modelo);

ANEXO 8: Cronograma.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE FUNDACC

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CMPCC

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 1 - CATEGORIAS E COTAS

Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas, no valor de R\$ 15.106,22 (quinze mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos) cada, distribuídas da seguinte forma:

a) 1 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas), no valor de R\$ 15.106,22;

b) 1 (uma) vaga para ampla concorrência, no valor de R\$ 15.106,22.

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	100 pontos

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- () Ampla concorrência

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar () Outra _____		

3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar () Outros _____		
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional? () Não pertencem a povo ou comunidade tradicional () Extrativistas Costeiros e Marinheiros () Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro () Andirobeiros () Faxinalenses () Povos Indígenas () Apanhadores de Flores Sempre-Vivas () Fundo e Fecho de Pasto () Quebradeiras de Coco Babaçu () Benzedeiros () Geraiszeiros () Quilombolas () Caboclos () Ilhéus () Raizeiros () Caíparas () Morroquianos () Retireiros do Araguaia () Catadores de Mangaba () Pantaneiros () Ribeirinhos () Catingueiros () Pescadores Artesanais () Vazanteiros () Cipozeiros () Povo Pomerano () Veredeiros () Extrativistas () Povos Ciganos		
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos	
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO	
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro: _____	

1.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central	() áreas atingidas por barragem
() zona urbana periférica	() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() zona rural	() comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
() regiões de fronteira	() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
() área de vulnerabilidade social	() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() unidades habitacionais	() regiões de alto índice de violência

1.6. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária		

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

☐	Culturas Indígenas	☐	Culturas de Matriz Africana
☐	Culturas Populares	☐	Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
☐	Cultura e Mulheres	☐	Cultura Hip Hop
☐	Linguagens Artísticas	☐	Culturas Tradicionais
☐	Gênero e Diversidade	☐	Acessibilidade Cultural e Equidade
☐	Cultura e Territórios Rurais	☐	Cultura Alimentar
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
☐	Outra. Qual:		

1.8. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Cultura Negra
☐	Outro. Qual?				

1.10. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	População Rural
☐	LGBTQIA+	☐	Outro. Qual?		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
--------------------------	-------------------------------

☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

1.1.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

1.7. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

1.8. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

1.9. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.10. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.11. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.12. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.13. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.14. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.15. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.16. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.17. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.18. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.19. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

1.20. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional

de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

1.21. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu,

, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/

Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se

(Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da

Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 15.106,22 (quinze mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: _____
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
(Local e data) _____, ____/____/____
2025.

ANEXO 5 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____

_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____

ANEXO 6 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, ____/____/____
202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO _____

ANEXO 7 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

Dados Bancários (para o caso de premiação)			
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:
Praça de Pagamento:			
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.			

Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ 15.106,22 (quinze mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos)	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, ____/____/____
/ 202_.

Assinatura _____

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO _____

ANEXO 8 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	14/08/2026 a 24/09/2026
Análise da Etapa de Seleção	28/09/2026 a 14/10/2026
Convocação para a Banca de Heteroidentificação	09/10/2026
Realização da Banca de Heteroidentificação	10 e 11/10/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	16/10/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	19 a 21/10/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	22 e 23/10/2026
Análise dos Recursos	26 a 30/10/2026
Resultado Final da Etapa de Seleção	03/11/2026
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	04/11/2026 a 10/11/2026
Análise dos documentos de habilitação	11 a 18/11/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação)	23 a 26/11/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	27 e 30/11/2026
Análise dos Recursos	30/11/2026 a 2/12/2026
Resultado Final da Etapa de Habilitação	4/12/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 32/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARAGUATATUBA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARAGUATATUBA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 2 (dois) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária

para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Caraguatatuba por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 180.000,00, para a seleção de 2 (dois) projetos, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para cada projeto. **Os projetos serão anuais, com planos de trabalho de 12 meses.**

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 50.392.0166.2480 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de

Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:

Comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

IV) pessoa contratada no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Partidos políticos e suas instituições;

Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza

participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14 de agosto de 2026 a 24 de setembro de 2026, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/ywVguexEkSFEEAJc8>. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Cópia no Anexo 03);

Plano de Trabalho (Anexo 04);

Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos em Caraguatatuba;

Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, agosto de 2023.

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelo constante no Anexos 06, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Atenção! Os arquivos devem estar em formato **PDF** e **tamanho máximo 10mb por arquivo**. No caso de juntada de documentos, recomendamos juntar todos no mesmo arquivo PDF.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital (ampla concorrência ou cota para pessoas negras). No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Fundacc não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, nem problemas decorrentes do servidor do formulário eletrônico.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na

Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para: pessoas negras (pretas e pardas) - 1 vaga.

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou que tenham pessoas negras, na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

a) Procedimento complementar - heteroidentificação

7.8 A autodeclaração étnico-racial apresentada para fins de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras goza de presunção de veracidade, podendo ser submetida a procedimento complementar de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

7.8.1 A heteroidentificação será realizada exclusivamente para confirmação da condição autodeclarada de pessoa negra, preta ou parda, considerando-se, para essa finalidade, as características fenotípicas da pessoa submetida ao procedimento.

7.8.2 Considerando que as candidaturas deste Edital são apresentadas por entidades com constituição jurídica ou por coletivos informais, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação as pessoas físicas cujas autodeclarações tenham sido apresentadas para comprovar o atendimento ao critério estabelecido no item 7.2 deste Edital, observado o seguinte:

I – no caso de entidade com CNPJ, serão submetidas ao procedimento as pessoas autodeclaradas negras integrantes de seu quadro de dirigentes consideradas para a comprovação da

composição majoritária exigida pelo Edital;

II – no caso de coletivo informal sem CNPJ, serão submetidas ao procedimento as pessoas autodeclaradas negras integrantes do coletivo consideradas para a comprovação da composição majoritária exigida pelo Edital.

7.8.3. A heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial e destina-se à confirmação da condição declarada pelo proponente como pessoa negra, preta ou parda, exclusivamente com base em suas características fenotípicas socialmente reconhecidas.

7.8.4. A heteroidentificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação composta por pessoas com conhecimento e experiência nas temáticas das relações étnico-raciais e das políticas de ações afirmativas. O procedimento ocorrerá presencialmente, após a divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção e antes da fase de habilitação, em data, horário e local previamente divulgados pela FUNDACC.

7.8.5. A sessão será gravada pela Comissão de Heteroidentificação exclusivamente para fins de registro administrativo, controle do procedimento e análise de eventual recurso, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao tratamento da imagem do proponente.

7.8.6. O resultado da heteroidentificação será divulgado pela FUNDACC, assegurado ao proponente o direito de interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

7.8.7. O não comparecimento do proponente convocado, na data e no horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela FUNDACC, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras. Nessa hipótese, o proponente permanecerá concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e cumpra os demais requisitos deste Edital.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

7.2.1 Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 6 (seis) meses para a prestação de contas anual/parcial do TCC e repasse de parcelas subsequentes, sendo: 90 dias para envio pela entidade cultural e 90 (noventa) dias para verificação e repasse da parcela subsequente pela Fundacc.

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto,

tanto localmente quanto em outras regiões.

Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundacc, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas: Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundacc.

Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundacc, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

Entendem-se por entidades culturais **SELECIONADAS** aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades culturais **SUPLENTES** aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital. Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental exclusivamente os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação, que deverão encaminhar os documentos abaixo, por meio do email pnab@fundacc.sp.gov.br, com o assunto "Etapa de Seleção - TCC PNCV" (atenção aos prazos previstos no Cronograma). Caso necessário, a Fundacc pode chamar acima deste limite.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba composta por, no mínimo, 10 (dez) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;

maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no *site* da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no *site* da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias por meio do email pnab@fundacc.sp.gov.br com o assunto "TCC - PNCV - habilitação":

11.2 Para as entidades selecionadas:

Declaração Conjunta (Anexo 8), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

Cópia do Estatuto Social atualizado;

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria

— convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Fundacc consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Fundacc emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundacc, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundacc para envio de resposta de diligência.

11.9 A Fundacc poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber no máximo 2 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 03 (três) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnaab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Fundacc, através da CAIPNAB, fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

não cumpra com o prazo de 03 (três) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a

ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundacc considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Fundacc realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundacc e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundacc realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros do projeto serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de

poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Fundacc implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Fundacc conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundacc e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela CAIPNAB e Fundacc.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundacc e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundacc e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Fundacc e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao

recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundacc, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com e contato telefônico (12) 3897-5660.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1 - Categorias e Cotas;

ANEXO 2 - Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3 - Formulário de Inscrição;

ANEXO 4 - Plano de Trabalho;

ANEXO 5 - Plano de Aplicação de Recursos;

ANEXO 6 - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 7 - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8 - Declaração Conjunta;

ANEXO 9 - Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

ANEXO 10 - Cronograma.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE FUNDACC**

**HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CMPCC**

ANEXO 1 - CATEGORIAS E COTAS

Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), distribuídas da seguinte forma:

- a) 1 (uma) vaga para pessoas negras, no valor de R\$ 90.000,00;
- b) 1 (uma) vaga para Ampla Concorrência, no valor de R\$ 90.000,00.

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Ponto de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	

b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*

☐ Sim

☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2 . 3 . 4 . Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
☐ Mulher cisgênera	☐ Homem cisgênera	☐ Mulher transgênera
☐ Homem transgênera	☐ Pessoa não binária	☐ Travesti
3.4.1. ☐ Não desejo informar		
3.4.1. ☐ Outra _____		

3.5. Orientação Sexual:

☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual

☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual

☐ Não desejo informar 3.5.1. ☐ Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a povo ou comunidade tradicional

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de Flores Sempre-Vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de Mangaba

☐ Catingueiros

☐ Cipozeiros

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas Costeiros e Marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Fundo e Fecho de Pasto

☐ Geraiszeiros

☐ Ilhéus

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores Artesanais

☐ Povo Pomerano

☐ Povos Ciganos

☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro

☐ Povos Indígenas

☐ Quebradeiras de Coco Babaçu

☐ Quilombolas

☐ Raizeiros

☐ Retireiros do Araguaia

☐ Ribeirinhos

☐ Vazanteiros

☐ Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:

3.8.2. UF:

3.8.3. Bairro:

3 . 8 . 4 .
Número:

3.8.5. Complemento:

3.8.6. CEP:

3.9. DDD / Telefone:

3.10. Data de Nascimento:

3.11. RG:

3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

☐ Sim ☐ Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐ zona urbana central

☐ áreas atingidas por barragem

☐ zona urbana periférica

☐ territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ zona rural

☐ comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

☐ regiões de fronteira

☐ território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

☐ área de vulnerabilidade social

☐ regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

☐ unidades habitacionais

☐ regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária		

4.3.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

☐	Culturas indígenas	☐	Culturas de Matriz Africana
☐	Culturas Populares	☐	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
☐	Cultura e Mulheres	☐	Cultura Hip Hop
☐	Linguagens Artísticas	☐	Culturas Tradicionais
☐	Gênero e Diversidade	☐	Acessibilidade Cultural e Equidade
☐	Cultura e Territórios Rurais	☐	Cultura Alimentar
☐	Cultura Urbana e Direito à Cidade	☐	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
☐	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

☐	Regiões Periféricas	☐	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	☐	Assentamentos e acampamentos
☐	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	☐	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
☐	Zonas especiais de interesse social	☐	Áreas atingidas por desastres naturais
☐	Territórios quilombolas	☐	Territórios indígenas
☐	Territórios rurais	☐	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
☐	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	☐	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Cultura Negra
☐	Outro. Qual?				

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	População Rural
☐	LGBTQIA+	☐	Outro. Qual?		

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos	☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos		

b. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

c. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

d. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

e. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

b) Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

c) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

d) Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

e) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

f) A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

g) Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- h)** Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- i)** Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- j)** Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- k)** Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- l)** Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- m)** Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- n)** Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- o)** Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- p)** Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- q)** Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- r)** Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura compoñham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- s)** Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- t)** Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- u)** Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- v)** Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- w)** Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- x)** Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;

y) Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

z) Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

aa) Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ab) São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a)** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b)** piso tátil;
- c)** rampas;
- d)** elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e)** corrimãos e guarda-corpos;
- f)** banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a)** Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b)** sistema Braille;
- c)** sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d)** audiodescrição;
- e)** legendas para surdos e ensurdecidos;
- f)** linguagem simples;
- g)** textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h)** demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a)** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b)** contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c)** formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d)** outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

ac) O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

ad) Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

ae) Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:
a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
b) Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

ah) Defina o objetivo geral:

ai) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá ser aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (<i>caso a procura exceda a quantidade de vagas</i>)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	

Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (<i>caso a procura exceda a quantidade de vagas</i>)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do

projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

aj) no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

ak) pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste

projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos**

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto (Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Paine de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldepresos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa,

considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:

CNPJ:

TÍTULO DO PROJETO:

Especificação / Descrição da Meta:										VALOR TOTAL DAS METAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	0
1.1.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
1.2.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
1.3.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
1.4.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
1.5.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
1.6.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
1.7.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
1.8.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
1.9.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
1.10.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
Especificação / Descrição da Meta:										
META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL										
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	0
2.1.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
2.2.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
2.2.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
2.4.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
2.5.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
2.6.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
2.7.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
2.8.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
2.9.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
2.10.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
Especificação / Descrição da Meta:										
META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO										
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	0

3.1.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
3.2.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
3.3.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
3.4.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
3.5.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
3.6.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
3.7.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
3.8.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
3.9.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
3.10.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
Especificação / Descrição da Meta:										
META XX - XXXXX										
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	0
X.1.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
X.2.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
X.3.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
X.4.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
X.5.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
X.6.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
X.7.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
X.8.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
X.9.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
X.10.	Insere o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					0				
VALOR TOTAL DO PROJETO										0

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros e negras)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou NEGRO/A.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração será verificada por meio de procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC. Declaro também estar ciente de que, quando convocado,erei comparecer ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado presencialmente, em data, horário e local a

serem oportunamente informados pela FUNDACC. Estou ciente de que o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para cotas étnico-raciais, permanecendo a inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 7 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

al) Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

am) Autorizar a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto

cultural;

an) Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

ao) Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);

ap) Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundacc e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

aq) Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

ar) Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

as) Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

at) Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

au) Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

av) Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

aw) Estar ciente que:

ax) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

ay) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

az) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

ba) Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;

II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos

12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;

b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

bb) Estar ciente de que qualquer inexistência dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____, ____/____/____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 9 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE
O município de Caraguatatuba, representado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
2.1. ENTE PÚBLICO
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do responsável legal:
Cargo:
Registro Geral (RG):
Ato de nomeação:
2.2. ENTIDADE CULTURAL
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do responsável legal:
Cargo:
Registro Geral (RG):
Endereço completo do responsável legal:

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]
Incumbem à Fundacc observar as obrigações descritas na Instrução legislativa de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os participantes da PNCV, em sua área de abrangência territorial; VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural; VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação; VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV; IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização; X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade; XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV; XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC; XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso; XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho; XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período. XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016; XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros; XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
4.2. Da Entidade Cultural
Incumbem à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades: I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho; II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso; IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência; V - enviar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional; VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional; VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

5. DOS VALORES
Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$90.000,00, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.
5.1 Da movimentação dos recursos financeiros
Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Fundacc realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Fundacc produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Caraguatatuba – SP.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	Representante legal do órgão ou entidade pública

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	14/08/2026 a 24/09/2026
Análise da Etapa de Seleção	28/09/2026 a 14/10/2026
Convocação para a Banca de Heteroidentificação	09/10/2026
Realização da Banca de Heteroidentificação	10 e 11/10/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	16/10/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	19 a 21/10/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	22 e 23/10/2026
Análise dos Recursos	26 a 30/10/2026

Resultado Final da Etapa de Seleção	03/11/2026
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	04/11/2026 a 10/11/2026
Análise dos documentos de habilitação	11 a 18/11/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação)	23 a 26/11/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	27 e 30/11/2026
Análise dos Recursos	30/11/2026 a 2/12/2026
Resultado Final da Etapa de Habilitação	4/12/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 33/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARAGUATATUBA” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de 2 (duas) Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas a menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da Declaração de Parceria (Anexo 1), a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma: a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva: I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre III. Cultura e Educação IV. Cultura e Saúde

- V. Conhecimentos Tradicionais
- VI. Cultura Digital
- VII. Cultura e Direitos Humanos
- VIII. Economia Criativa e Solidária
- IX. Livro, Leitura e Literatura
- X. Memória e Patrimônio Cultural
- XI. Cultura e Meio Ambiente
- XII. Cultura e Juventude
- XIII. Cultura, Infância e Adolescência
- XIV. Agente Cultura Viva
- XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

- I. Culturas indígenas
- II. Culturas de Matriz Africana
- III. Culturas Populares
- IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- V. Cultura e Mulheres
- VI. Cultura Hip Hop
- VII. Linguagens Artísticas
- VIII. Culturas Tradicionais
- IX. Gênero e Diversidade
- X. Acessibilidade Cultural e Equidade
- XI. Cultura e Territórios Rurais
- XII. Cultura Alimentar
- XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade
- XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

- I. Regiões periféricas
- II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- IV. Assentamentos e acampamentos
- V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- VII. Zonas especiais de interesse social
- VIII. Áreas atingidas por desastres naturais
- IX. Territórios quilombolas
- X. Territórios indígenas
- XI. Territórios rurais
- XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um Plano de Atividades (Anexo 2), a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

- I. Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- II. Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
- III. Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou

IV. Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 12), a ser apresentado obrigatoriamente na metade do prazo da execução do Plano de Atividade, e do Relatório Final da(o) Bolsista (vide anexos), a ser apresentado ao final da execução do Plano de Atividade, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados. Por isso, não é exigida a apresentação de nota fiscal de qualquer atividade realizada pela(o) Mestre como condição para recebimento dos recursos, ou qualquer outro tipo de prestação de contas financeira.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

I. Culturas Tradicionais e Populares são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

II. Mestre e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

III. Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

IV. Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

V. Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

VI. Escolas: espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos (voltados à educação) e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.

VII. Coletivos: Grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos dois anos, formados por, no mínimo, duas pessoas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Caraguatatuba por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 25.200,00, para

a seleção de 2 (dois) projetos, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para cada projeto. **Os projetos serão semestrais, com planos de trabalho de 06 meses.**

3.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária.

3.3 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 50 13.392.0166.2480 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

3.4 O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual conforme as demais rendas auferidas pela Mestre ou Mestre ao longo do ano-calend

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. O objeto deste Edital é a concessão de 2 (duas) Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, no valor de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) cada.

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestre ou o Mestre deverá justificar, nos Relatórios da(o) Bolsista (Anexo 3 e Anexo 12), as eventuais alterações no Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar Declaração de Parceria (Anexo 1) assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ).

6.4. Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade até o 2º grau;

II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5 Pessoa contratada no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

6.6. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.7. A Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.8. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;

II. Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Presidência da Fundacc;

III. Habilitação - etapa em que a FUNDACC verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e

IV. Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva - etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14 de agosto de 2026 a 24 de setembro de 2026, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/FvdGwo9BZjLWVb9o7>. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.1.1. Caso a Mestre ou o Mestre realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (Anexo 4);

II. Plano de Atividades (Anexo 2); Material de comprovação, com data, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 3 (três) anos, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);

III. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas),

pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e

IV. Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da seguinte forma: através de link de vídeo enviado no formulário de inscrição.

8.2.3. Caso o Mestre ou Mestra prefira, pode se dirigir à Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba-SP, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para essa função. Neste caso é necessário agendar através do telefone (12) 3897-5660.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4. A Fundacc não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens e em problemas decorrentes de servidores de terceiros.

8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 7, cotas neste Edital para: pessoas Negras (pretas e pardas) - 1 vaga.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

a. Procedimento complementar - heteroidentificação

A heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial e destina-se à confirmação da condição declarada pelo proponente como pessoa negra, preta

ou parda, exclusivamente com base em suas características fenotípicas socialmente reconhecidas.

O procedimento será aplicado aos proponentes que se autodeclararem pessoas negras e optarem por concorrer às vagas reservadas previstas neste Edital, observadas também as regras relativas à ampla concorrência.

A heteroidentificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação composta por pessoas com conhecimento e experiência nas temáticas das relações étnico-raciais e das políticas de ações afirmativas. O procedimento ocorrerá presencialmente, após a divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção e antes da fase de habilitação, em data, horário e local previamente divulgados pela FUNDACC.

A sessão será gravada pela Comissão de Heteroidentificação exclusivamente para fins de registro administrativo, controle do procedimento e análise de eventual recurso, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao tratamento da imagem do proponente.

O resultado da heteroidentificação será divulgado pela FUNDACC, assegurado ao proponente o direito de interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

O não comparecimento do proponente convocado, na data e no horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela FUNDACC, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras. Nessa hipótese, o proponente permanecerá concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e cumpra os demais requisitos deste Edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 7, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e

II. Entendem-se por SUPLENTES aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo presidente da Fundacc, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;

II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação - Anexo deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 145 pontos.

10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 ("Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: "D", "B", "A", "C", "E", "F" e "G", nesta ordem;

II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III. idade; e

IV. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do Anexo 8 para o e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental exclusivamente os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação, que deverão encaminhar os documentos abaixo, por meio do email pnab@fundacc.sp.gov.br, com o assunto "Etapa de Seleção - Bolsas PNCV" (atenção aos prazos previstos no Cronograma). Caso necessário, a Fundacc pode chamar acima deste limite.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;

b) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;

c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 9

d) (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e

e) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 10), se for o caso.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da

Bolsa Cultura Viva, a Fundacc consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Caraguatatuba.

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Fundacc poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, que deve ser apresentado por meio do Anexo 8 para o email pnab.caragua@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: <https://fundacc.sp.gov.br/>.

11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 11 deste edital, de forma presencial.

12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Fundacc contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

12.4. A Fundacc notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item

12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 7, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

ATENÇÃO! Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.

13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 6 (seis) parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) até o 10º dia útil de cada mês.

13.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, todas as inscrições concorrentes que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.6. A Fundacc não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30

(trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em 30 (trinta) dias após a finalização do Plano de Atividades.

Versão atualizada:

14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado nos Relatórios da(o) Bolsista, que deverão ser apresentados por meio do Anexo 11 (Relatório Parcial da(o) Bolsista), em até 90 dias após o início do Plano de Atividade, e do Anexo 3 (Relatório Final da(o) Bolsista) em 30 dias após finalização do Plano de Atividades.

14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).

14.6. O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 3 deste edital.

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 10 (dez) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundacc, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

- I. suspensão da Bolsa Cultura Viva;
- II. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
- III. determinação de ressarcimento de valores; e
- IV. pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 1 (um) ano contado a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Aplicação e Implementação da PNAB em Caraguatatuba, CAIPNAB.

15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir

com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

15.6. Cada Mestre ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Fundacc de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, não serão devolvidos e passarão a fazer parte do banco de dados da Fundacc e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundacc e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestre ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

15.11. A Fundacc e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestre ou do Mestre.

15.12 O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestre ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Fundacc, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

15.13 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestre ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestre ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundacc por meio do endereço eletrônico contato@fundacc.sp.gov.br e contato telefônico 12 3897-5660.

15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Declaração de Parceria;

ANEXO 2: Plano de Atividades;

ANEXO 3: Relatório da(o) Bolsista;

ANEXO 4: Formulário de Inscrição;

ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 7: Cotas;

ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);

ANEXO 9: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;

ANEXO 10: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros;

ANEXO 11: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;

ANEXO 12: Modelo de Relatório Parcial do Bolsista

ANEXO 13: Cronograma .

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE FUNDACC

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CMPCC

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

1. Nós, abaixo assinados:

I. Mestre(a): [Nome da(o) Mestre(a)], CPF [número], Telefone: [DDD+ número];

II. Ponto/Pontão de Cultura: [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD + número]; e

III. Escola: [Nome da Escola], CPF [da(o) representante do coletivo], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD+ número].

1.1. Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestre(a), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

1.2. As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividade acordado.

2. O Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestre(a) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado. Declara, ainda, reconhecer a parceria e a atuação de dois anos da Escola (Indicar o nome da escola).

2.1. Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades por meio das seguintes iniciativas:

I. Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;

II. Acompanhamento geral da execução das ações;

III. Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e

IV. Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

3. A Escola compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestre(a), em seu ambiente, durante o período da Bolsa Cultura Viva.

3.1. As atividades poderão ser realizadas nas dependências da escola e em outros ambientes educativos, sempre seguindo o Plano de Atividade. A carga horária da Mestre ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

3.2. Quando as atividades forem realizadas na escola, cabe à

Mestra ou ao Mestre seguir o calendário escolar, e compete à escola:

1. Registro de Frequência e Atividades – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;

2. Acompanhamento Pedagógico – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.

3. Avaliação Periódica – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

4. As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

4.1. As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

Caraguatatuba, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA FÍSICA OU ELETRÔNICA -
MESTRA(E)

ASSINATURA DE FORMA FÍSICA OU ELETRÔNICA
- **RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA**

ASSINATURA DE FORMA FÍSICA OU ELETRÔNICA -
DIRETOR(A) DA ESCOLA

ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e
- Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.) () ____; () ____; e () ____. Até 200 caracteres		
2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?		
Faixa etária	Origem étnica	Vulnerabilidade
() Crianças	() Indígenas	() População de rua
() Adolescentes	() Ciganos	() População de baixa renda

() Adulto	() Afro Brasileiros	() Pessoas ou grupos vítimas de violência
() Idosos	() Quilombolas	() Pessoas em situação de sofrimento psíquico
() Juventude	() Ribeirinhos	() População sem teto
	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	() Populações em áreas de vulnerabilidade social
		() População em regime prisional, em privação de liberdade
	() Imigrantes	

Orientação sexual () Mulheres () Homens () LGBTQIA+ Outros: ____	Características () Pessoas com deficiência () Estudantes () Grupos assentados de reforma agrária () Populações de regiões fronteiriças () Pescadores
2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?	
Localização () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Zona de fronteira () Área de preservação ambiental	Socioeconômico () Área de vulnerabilidade social () Área de vulnerabilidade climática () Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH () Regiões de alto índice de violência
Origem étnica () Territórios de povos e comunidades tradicionais	
() Outro: ____ Até 200 caracteres	
2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)	

() Antropologia	() Cultura Popular	() Meio Ambiente
() Arqueologia	() Dança	() Mídias Sociais
() Arquitetura	() Design	() Moda
() Arquivo	() Direito Autoral	() Museu
() Arte de Rua	() Economia Criativa	() Música
() Arte Digital	() Educação	() Novas Mídias
() Artes Visuais	() Esporte	() Patrimônio Imaterial
() Artesanato	() Filosofia	() Patrimônio Material
() Audiovisual	() Fotografia	() Pesquisa
() Bioeconomia	() Gastronomia	() Produção Cultural
() Cinema	() Gestão Cultural	() Rádio
() Circo	() História	() Saúde
() Comunicação	() Jogos Eletrônicos	() Sociologia
() Cultura Cigana	() Jornalismo	() Teatro
() Cultura Digital	() Leitura	() Televisão
() Cultura Estrangeira (imigrantes)	() Literatura	() Turismo
() Cultura Indígena	() Livro	() Cultura Negra
() Cultura LGBTQIA+		
() outro ____		

2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: (Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.) Até 800 caracteres
2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.) Até 300 caracteres
2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade. Até 400 caracteres
2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? (Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.) Até 400 caracteres
2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras? () SIM () NÃO
2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções. () SIM () NÃO

☐ Cultura e educação ☐ Cultura e saúde ☐ Cultura e meio ambiente ☐ Cultura, comunicação e mídia livre ☐ Cultura digital ☐ Cultura e direitos humanos	☐ Economia criativa e solidária ☐ Livro, leitura e literatura ☐ Memória e patrimônio cultural ☐ Cultura e juventude ☐ Cultura infância e adolescência ☐ Cultura circense
☐ Outra(s). Qual? __	
2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias? ☐ SIM ☐ NÃO	
2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas? ☐ Ações abertas ao público ☐ Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência ☐ Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital ☐ Disponibilidade do acervo à Administração Pública ☐ outra(s). Qual? __	
2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.) Até 400 caracteres	

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1	Oficinas de bonecos	☐ Escola ☒ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/ Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☒ Não Qual(is)?
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	☒ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/ Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	☒ Sim ☐ Não Qual(is)? Videoaulas
			☐ Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/ mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e preservam as tradições regionais	☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/ Pontão ☐ Parque ☒ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☒ Sim ☐ Não Qual(is)? Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.	☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☒ Ponto/ Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☒ Não Qual(is)?
5	Preparação das atividades	☐ Escola	☒ Lista de presença	☐ Sim

		☒ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/ Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Depoimentos ☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☒ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/ Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/ Pontão	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
		☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/ Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/ Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

Eu, ____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.

6. Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Autorizo a Fundacc e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e

8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO
PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE

ANEXO 3 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE						
1.1. Nome:						
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:						
1.3. CPF:			1.4. Cidade/UF:			
2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO						
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades? () SIM () NÃO Se não, justifique!						
2.2 As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.) () SIM () NÃO Se não, justifique!						
2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras? () SIM () NÃO Se sim, quais?						
2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas? () SIM () NÃO Se não, justifique!						
2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.						
2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público () Outro: __						
2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:						
Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Ponto/ Pontão		
				() Parque		
				() Praça		
				() Outros		

2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/ Pontão	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos	
---	---	---------------------	---------------	--	--	--

	10.639/2003 e 11.645/2008			() Parque () Praça () Outros	() Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/ mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/ Pontão () Parque (X) Praça () Outros (X) Escola	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Espaço da		
				Mestra ou do		
				Mestre		
				(X) Ponto/ Pontão		
				() Parque		
				() Praça		
				() Outros		

4	Atividades mediadas pelo ponto/ pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.			(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre (X) Ponto/ Pontão () Parque () Praça () Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
5	Preparação das atividades			(X) Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/ Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola	(X) Lista de presença () Depoimentos	
				() Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/ Pontão () Parque () Praça () Outros	() Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	

				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos	
				() Parque () Praça () Outros	() Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais	
				() Outros	() Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:
depoimentos;
listas de presença;
relatório fotográfico;
matérias jornalísticas;
vídeos;
outros.
Qual(is)? ____

4. Conclusão

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) __, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de ____ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de ____ pessoas.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO
PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE		
1.1. Nome (identidade / nome social):		
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênera () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar () Outra ____		
Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar () Outros ____		
Raça / Cor / Etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela () Outra: ____		
Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
1.7. Endereço:		
1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo () Curso Técnico () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo () Pós-graduação		
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? <i>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</i> () Nenhuma renda () Até 1 salário-mínimo () De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos () De 5 a 8 salários-mínimos () De 8 a 10 salários-mínimos () Acima de 10 salários-mínimos		
1.17. Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais? () Sim () Não		
1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:		
1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
() Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	() Morroquianos	
() Andirobeiros	() Pantaneiros	
() Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	() Pescadores Artesanais	
() Benzedeiros	() Povo Pomerano	
() Caboclos	() Povos Ciganos	
() Caiçaras	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro	
() Catadores de Mangaba	() Povos Indígenas	
() Catingueiros	() Quebradeiras de Coco Babaçu	
() Cipozeiros	() Quilombolas	
() Extrativistas	() Raizeiros	
() Extrativistas Costeiros e Marinhos	() Retireiros do Araguaia	
() Faxinalenses	() Ribeirinhos	
() Fundo e Fecho de Pasto	() Vazanteiros	
() Geraiszeiros	() Veredeiros	
() Ilhéus		
2. COTA (CONFORME ANEXO 1)		
2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida: () Pessoa negra		

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central	() áreas atingidas por barragem
-------------------------	----------------------------------

☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	outra. Qual?

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Outro. Qual?
☐	Cultura Negra	☐		☐	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	Outro. Qual?

☐	LGBTQIA+	☐	População Rural	☐	
☐					Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐					Crianças: 7 a 11 anos
☐					Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐					Adultos: 30 a 59 anos
☐					Idosos: maior de 60 anos

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

1.5.1. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	☐ conta corrente	Praça de Pagamento:
			☐ conta poupança	
			Nº Conta:	
Chave PIX:				
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério		Distribuição dos Pontos		Pontuação Máxima:	
	Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	100 pontos	
A	Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	
B	Propósito do Plano de Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade- contribui para o fortalecimento da comunidade.	0	2	6	10	

D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.	0	2	6	10	
F	Integração com as ações estruturantes da PNCV - contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	Patrimônio e memória - promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	0	2	6	10	
	PONTUAÇÃO TOTAL:					100

Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO! A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

- Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III - idade; e
 - IV - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais -

negros)
Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____
, DECLARO, para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital), que
sou
(informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) __, __/__/202__.
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO
PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 7 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	1	1	0	0	2	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00

ANEXO 8 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapas de Seleção/Habilitação** do Edital 33/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

(Local e data) __, __/__/202__.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO
PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) __, __/__/202__.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO
PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO
PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LÍDER COMUNITÁRIO

ANEXO 10 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA ESTRANGEIROS

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado]. Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) __, ____/____/202__.

ANEXO 11 - RELATÓRIO PARCIAL DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE						
1.1. Nome:						
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:						
1.3. CPF:			1.4. Cidade/UF:			
2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO						
2.1. O público prioritário indicado no seu Plano de Atividades está sendo alcançado? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO Caso tenha marcado "parcialmente" ou "não", justifique!						
2.2. As ações estão sendo realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.) () SIM () PARCIALMENTE () NÃO Se não ou parcialmente, explique o motivo!						
2.3. As ações estão abordando outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras? () SIM () NÃO Se sim, quais?						
2.4. As atividades previstas estão sendo realizadas conforme o planejado? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO Se não ou parcialmente, justifique!						
2.5. O Ponto/Pontão de Cultura e a escola estão contribuindo para a execução das atividades planejadas? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO Se não ou parcialmente, comente brevemente:						
2.6. Há a necessidade de alterar alguma atividade prevista no Plano de Atividades? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.						
2.7. Quais estão sendo os principais desafios/dificuldades que você vem enfrentando para realizar as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público () Outro:						
2.8. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades já realizadas:						
Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2026

1. FINALIDADE

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC), denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regimentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. FUNDACC - CONCEDENTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	

Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	
2.2. MESTRA OU MESTRE	
Nome completo	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. OBJETO

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.
O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. Responsabilidades da FUNDACC - CONCEDENTE

Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;
Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista

4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE

Cumprir os regimentos do referido Edital de Seleção;
Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;
Comunicar à Fundacc qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;
Comunicar à Fundacc qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;

Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
Entregar à Fundacc um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até 10 (dez) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e
Atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundacc, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, presencialmente na Fundacc na rua Santa Cruz, 396, Centro. Caraguatatuba - SP.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pela Fundacc recursos no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de 06 meses.

5.1. Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pela Fundacc serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com a Fundacc, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação da Fundacc.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e a Fundacc e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa da Fundacc, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundacc, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz a Fundacc e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva.

A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

É obrigatória a menção à Fundacc, ao Conselho Municipal de Política Cultural, à Prefeitura de Caraguatatuba, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca da Fundacc, do Conselho Municipal de Política Cultural, da Prefeitura de Caraguatatuba, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS A VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)".

Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 10 (dez) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pela Fundacc, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à)

bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre a Fundacc e a MESTRA ou MESTRE.

1.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pela Fundacc, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

1.1. É facultado à Fundacc e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.

1.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:

a) por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro participante;

b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

d) por violação da legislação aplicável;

e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) por má administração de recursos públicos;

g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e

i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

1.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

1.4. A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.

1.5. Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.

1.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

1.7. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:

a) por decurso de prazo;

b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;

1.8. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante.

1.9. Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

11.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

a) pagamento de multa;

b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

1.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

1.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.

1.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

13. DO FORO

Os participantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro de Caraguatatuba.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos participantes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica)
(Mestra ou Mestre)
NOME COMPLETO

ADBAILSON WELLINGTON
MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE FUNDACC

ANEXO 13 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	14/08/2026 a 24/09/2026
Análise da Etapa de Seleção	28/09/2026 a 14/10/2026
Convocação para a Banca de Heteroidentificação	09/10/2026
Realização da Banca de Heteroidentificação	10 e 11/10/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	16/10/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	19 a 21/10/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	22 e 23/10/2026
Análise dos Recursos	26 a 30/10/2026
Resultado Final da Etapa de Seleção	03/11/2026
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	04/11/2026 a 10/11/2026
Análise dos documentos de habilitação	11 a 18/11/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação)	23 a 26/11/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	27 e 30/11/2026
Análise dos Recursos	30/11/2026 a 2/12/2026
Resultado Final da Etapa de Habilitação	4/12/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**EXTRATO DOS CONTRATOS - EDITAL Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026**

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 36.019.564 **GABRIELA GUINATTI CRIVELARO LOPES** – Contrato nº. 199/26 – nº. P.A.: 241/2026 – Assinado: 05/05/2026 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projeto cultural na área de Literatura intitulado “A Poesia Secreta das Coisas”, para as oficinas culturais 2026 da FUNDACC. – Vig.: de 05 de maio a 11 de dezembro de 2026 – Valor: R\$ 6.080,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 64.932.180 **TANIA LUIZA QUEIROZ CORREA E CASTRO** – Contrato nº. 210/26 – nº. P.A.: 385/2026 – Assinado: 10/08/2026 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projeto cultural na área de Artesanato intitulado “Mosaico Contemporâneo”, para as oficinas culturais 2026 da FUNDACC. – Vig.: de 10 de agosto a 11 de dezembro de 2026

– Valor: R\$ 9.044,00.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** LUIS GUILHERME BARREIRA – Contrato nº. 200/26 – nº. P.A.: 236/2026 – Assinado: 12/05/2026 – Objeto: Contratação de profissional para Prestação de Serviço de aulas de Pilates para tratamento médico e fisioterapêutico da paciente Srª C.R.P no Cumprimento da sentença - Processo nº 0000315-04.2024.8.26.0126 (Ação Principal – Processo nº 1008513-91.26.0126). As sessões serão realizadas 03 (três) vezes por semana. – Vig.: de 12 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027 – Valor: R\$ 4.140,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** 111 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – Contrato nº. 201/26 – nº. P.A.: 457/2025 – Assinado: 02/06/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de som e iluminação para o Teatro Mario Covas e instrumentos musicais para Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2026 e Edital nº 15/2026. – Vig.: de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027 – Valor: R\$ 89.900,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA – Contrato nº. 202/26 – nº. P.A.: 457/2025 – Assinado: 02/06/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de som e iluminação para o Teatro Mario Covas e instrumentos musicais para Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2026 e Edital nº 15/2026. – Vig.: de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027 – Valor: R\$ 80.057,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** NOG. COM VARIEDADES LTDA – Contrato nº. 203/26 – nº. P.A.: 457/2025 – Assinado: 02/06/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de som e iluminação para o Teatro Mario Covas e instrumentos musicais para Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2026 e Edital nº 15/2026. – Vig.: de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027 – Valor: R\$ 42.965,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** RM DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA – Contrato nº. 204/26 – nº. P.A.: 457/2025 – Assinado: 02/06/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de som e iluminação para o Teatro Mario Covas e instrumentos musicais para Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2026 e Edital nº 15/2026. – Vig.: de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027 – Valor: R\$ 42.835,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – Contrato nº. 205/26 – nº. P.A.: 457/2025 – Assinado: 02/06/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de som e iluminação para o Teatro Mario Covas e instrumentos musicais para Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2026 e Edital nº 15/2026. – Vig.: de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027 – Valor: R\$ 11.293,04.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – Contrato nº. 206/26 – nº. P.A.: 343/2026 – Assinado: 06/07/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, bem como de outras necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, em jornal diário de grande circulação. A contratação mostra-se necessária em razão da obrigatoriedade legal de divulgação de determinados atos administrativos, editais, avisos de licitação, extratos de contratos, chamamentos públicos e demais publicações oficiais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. – Vig.: de 06 de julho de 2026 a 06 de julho de 2027 – Valor: R\$

21.998,80.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** ANA MARIA SALES MOTTA – Contrato nº. 207/26 – nº. P.A.: 311/2026 – Assinado: 17/07/2026 – Objeto: Contratação por Inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da lei federal nº 14.133/2021, de 01 apresentação do grupo “Boneções da Mantiqueira” no evento “27º Festival do Camarão”, no dia 18/07/2026 (Sábado) com duração de 80 minutos, das 20h00 às 21h20, na Praça da Cultura, Av. Dr Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP – Vig.: de 17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027 – Valor: R\$ 12.590,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** VALDELICE NUSPL – Contrato nº. 208/26 – nº. P.A.: 202/2025 – Assinado: 06/08/2026 – Objeto: Contratação de profissional para Prestação de Serviço de acompanhamento psicológico de paciente Srª C.R.P no Cumprimento da sentença - Processo nº 0000315-04.2024.8.26.0126 (Ação Principal – Processo nº 1008513-91.26.0126). A consulta/sessão realizar-se-á 01 (um) vez por semana. – Vig.: de 06 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027 – Valor: R\$ 8.640,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** RM DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA – Contrato nº. 209/26 – nº. P.A.: 348/2026 – Assinado: 06/08/2026 – Objeto: Aquisição de 03 (três) Ukuleles acústicos soprano e 01 (um) contrabaixo acústico orquestral 3/4, destinados às Oficinas Culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, com recursos de Emenda Parlamentar nº 202539050004, conforme Plano de Ação nº 09032025-083068-2025 – Vig.: de 06 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027 – Valor: R\$ 10.860,00.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** OZIEL AUGUSTO DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO – Aditamento Nº. 1 - Contrato nº. 260/24 – P.A nº.: 61/2024 – Assinado: 06/04/2026 – Objeto: Inclusão de 01 (um) novo ponto de internet banda larga e reajuste contratual com base no índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) – Valor: R\$ 1.128,36.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA – Aditamento Nº. 2 - Contrato nº. 90/2025 – P.A nº.: 30/2025 – Assinado: 13/04/2026 – Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do contrato de prestação de serviços profissionais de fornecimento de sistema VOIP. – Vig.: de 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027 – Valor: R\$ 11.162,64.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA – Aditamento Nº. 2 - Contrato nº. 146/2024 – P.A nº.: 259/24 – Assinado: 30/04/2026 – Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços profissionais de acompanhamento de publicações de processos judiciais e administrativos, pertinentes a Fundação Educacional e Cultural Caraguatatuba – FUNDACC. – Vig.: de 03 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027 – Valor: R\$ 2.342,28.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** DE TUDO UM POUCO ARTE E CULTURA CRIATIVA LTDA – Aditamento Nº. 1 - Contrato nº. 505/2025 – P.A nº.: 171/25 – Assinado: 16/06/2026 – Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços profissionais de Incubadora de Projetos Culturais para atender à população de Caraguatatuba no que se refere às inscrições em editais públicos e criação de projetos artísticos e culturais. – Vig.: até 16 de dezembro de 2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: FUNDACC – **Compromissária:**

COMERCIAL DJR LTDA – Aditamento Nº. 1 – ATA de Registro de Preços nº. 5/25 –P.A nº.: 247/2025 – Assinado: 24/06/2026 – Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de pintura, bem como o acréscimo, em igual quantitativo, dos itens registrados, de modo a possibilitar a continuidade do fornecimento pelo período adicional de 12 (doze) meses – Vig.: até 24 de junho de 2027 - Valor: R\$ 80.464,34.

Contratante: FUNDACC – **Compromissária:** **COMERCIAL DJR LTDA** – Aditamento Nº. 1 – ATA de Registro de Preços nº. 6/25 –P.A nº.: 247/2025 – Assinado: 24/06/2026 – Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de pintura, bem como o acréscimo, em igual quantitativo, dos itens registrados, de modo a possibilitar a continuidade do fornecimento pelo período adicional de 12 (doze) meses – Vig.: até 24 de junho de 2027 - Valor: R\$ 26.012,91.

Contratante: FUNDACC – **Compromissária:** **SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA** – ATA de Registro de Preços nº. 7/25 –P.A nº.: 356/2026 – Assinado: 16/07/2026 – Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de pintura, bem como o acréscimo, em igual quantitativo, dos itens registrados, de modo a possibilitar a continuidade do fornecimento pelo período adicional de 12 (doze) meses – Vig.: 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027 - Valor: R\$ 18.547,20.

EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDACC Nº 53/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 5.5 do Edital de Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos das Oficinas Culturais para o ano de 2026, torna pública a 8ª lista com o resultado da análise da documentação de habilitação dos artistas orientadores.

LINGUAGEM	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
DANÇA	Mayara Rivello do Nascimento	Gesto Livre	HABILITADA

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

24ª LISTA CREDENCIADOS

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 23ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação.

CREDENCIADOS:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Folia de Reis	Litiane Rodrigues Fernandez	60	HABILITADA

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA 1 – DO EDITAL FUNDACC Nº 29/2026 DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DO 17º LITORAL ENCENA MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA E TEATRO DE BONECOS DE CARAGUATATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e em atendimento ao disposto nos itens 4.4 e 14.4, do Edital Fundacc nº 29/2026 de Execução Cultural para Compôr Programação do 17º Litoral Encena - Mostra Nacional de Teatro de Rua e Teatro de Bonecos de Caraguatatuba, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA 1 do referido Edital, conforme disposições abaixo:

Categoria 1 – Conforme disposto na alínea “a” do Item 4.2. do referido Edital				
Nome do Espetáculo	Grupo / Cia. / Coletivo	Município – UF	Pontuação	Situação
O AUTO DA COMPADECIDA	GRUPO MARIA CUTIA	BELO HORIZONTE-BH	87	1º Peça Teatral Pré-Selecionada
CORAÇÃO AZUL	US FULANO	CARAGUATATUBA-SP	86,8	2º Peça Teatral Pré-Selecionada
MEMÓRIA DA RABECA	CIA MUNDO RODÁ	SÃO PAULO-SP	86,5	3º Peça Teatral Pré-Selecionada
MALAZARTE	CASA REALEJO DE TEATRO	FRANCISCO MORATO - SP	85,5	4º Peça Teatral Pré-Selecionada
PULCHINELLA (MA NON TROPPO)	CARAVAN MASCHERA TEATRO	ATIBAIA - SP	84,9	5º Peça Teatral Pré-Selecionada

Categoria 2 – Conforme disposto na alínea “b” do Item 4.2. do referido Edital				
Nome do Espetáculo	Grupo / Cia. / Coletivo	Município – UF	Pontuação	Situação
O INCRÍVEL NÚMERO FINAL	BANDO GOLÍARDS	SÃO PAULO - SP	84,3	1º Peça Teatral Pré-Selecionada
SOMBRÁFRICA	CIA QUASE CINEMA	TAUBATÉ - SP	83,5	2º Peça Teatral Pré-Selecionada
CABEÇA OCA	CIA TALAGADÁ	ITAPIRA - SP	82,7	3º Peça Teatral Pré-Selecionada
MARIA DOS CÉUS	FIOS DE SOMBRA	CAMPINAS-SP	82,6	4º Peça Teatral Pré-Selecionada

Categoria 3 – Conforme disposto na alínea “c” do Item 4.2. do referido Edital				
---	--	--	--	--

Nome do Espetáculo	Grupo / Cia. / Coletivo	Município - UF	Pontuação	Situação
O PLANETA DAS COISAS ONDE TUDO É POSSIVEL	FILHOS DE DIONÍSIO	CARAGUATATUBA-SP	82,3	1º Peça Teatral Pré-Selecionada
CASCUDO!	AS JULIETAS	CARAGUATATUBA-SP	81,7	2º Peça Teatral Pré-Selecionada
SAUDADE	MISTURARTE	CARAGUATATUBA-SP	80,8	3º Peça Teatral Pré-Selecionada

SUPLENTE				
Nome do Espetáculo	Grupo / Cia. / Coletivo	Município - UF	Pontuação	Situação
A CHEGADA DE LAMPIÃO À CASA DO TINHOSOS	A MALA DOS MAMULENGOS - NÚCLEO DE TEATRO DE BONECOS	CAMPINAS - SP	80,5	1º Suplente
JERÔNIMO SHOW	CIRCO CARAMBA	AMERICANA-SP	80,2	2º Suplente
REI NA RUA	BANDO GOLÍARDS	SÃO PAULO - SP	79,6	3º Suplente
CIRQUIM SERAFIM	CIRCO NAVEGADOR	SÃO SEBASTIÃO-SP	79,4	4º Suplente
A FOLIA NO TERREIRO DO SEU MANÉ PACARU	MAMULENGO DA FOLIA	JACAREÍ-SP	79,2	5º Suplente
LAMBE LAMBE DA ROÇA	CIA QUASE CINEMA	TAUBATÉ - SP	78,5	6º Suplente
RISO SHOW	MB CIRCO	PIRACICABA-SP	78,4	7º Suplente
TRANSLUCIDO	CIA TALAGADÁ	ITAPIRA - SP	78,3	8º Suplente
BORBOLETA	COLETIVO COMPANHIA MÚTUA	ITAJAÍ-SC	78	9º Suplente
ENTRE TRUQUES E POEMAS	CASA TRUPE DE CIRCO E VARIEDADES ESPETACULARES	CAMPINAS - SP	77,8	10º Suplente
DENTRO'ÁGUA	CIA TALAGADÁ	ITAPIRA - SP	76,9	11º Suplente
MALABARINDO	MB CIRCO	PIRACICABA-SP	76,4	12º Suplente
CIRQUETAL	MB CIRCO	PIRACICABA-SP	76,2	13º Suplente
BOA NOITE	CIRCO NAVEGADOR	SÃO SEBASTIÃO-SP	76	14º Suplente
A CHEGADA DE LAMPIÃO À CASA DO TINHOSOS	A MALA DOS MAMULENGOS - NÚCLEO DE TEATRO DE BONECOS	CAMPINAS - SP	80,5	15º Suplente
JERÔNIMO SHOW	CIRCO CARAMBA	AMERICANA-SP	80	16º Suplente
REI NA RUA	BANDO GOLÍARDS	SÃO PAULO - SP	79,6	17º Suplente
CIRQUIM SERAFIM	CIRCO NAVEGADOR	SÃO SEBASTIÃO-SP	79,4	18º Suplente
A FOLIA NO TERREIRO DO SEU MANÉ PACARU	MAMULENGO DA FOLIA	JACAREÍ-SP	79	19º Suplente
LAMBE LAMBE DA ROÇA	CIA QUASE CINEMA	TAUBATÉ - SP	78,5	20º Suplente
RISO SHOW	MB CIRCO	PIRACICABA-SP	78	21º Suplente
TRANSLUCIDO	CIA TALAGADÁ	ITAPIRA - SP	78	22º Suplente
BORBOLETA	COLETIVO COMPANHIA MÚTUA	ITAJAÍ-SC	78	23º Suplente
ENTRE TRUQUES E POEMAS	CASA TRUPE DE CIRCO E VARIEDADES ESPETACULARES	CAMPINAS - SP	77,8	24º Suplente
DENTRO'ÁGUA	CIA TALAGADÁ	ITAPIRA - SP	76,9	25º Suplente
MALABARINDO	MB CIRCO	PIRACICABA-SP	76,5	26º Suplente
CIRQUETAL	MB CIRCO	PIRACICABA-SP	76,2	27º Suplente
BOA NOITE	CIRCO NAVEGADOR	SÃO SEBASTIÃO-SP	76	28º Suplente
AS AVENTURAS DE GIBILÓ E GIBILEU	CIA ESTRIPULIAS IMAGINÁVEIS	MAIRIPORÃ-SP	75,4	29º Suplente
OBGESTOS 1,99	CIA MARIZA BASSO FORMAS ANIMADAS	BAURU - SP	75,9	30º Suplente
XINFRIM	COMPANHIA PÉ DE CANA	IRACEMÁPOLIS-SP	75,7	31º Suplente
MEMÓRIAS D'OMAR	CIA PLASTIK ONÍRICA	SANTOS-SP	75	32º Suplente
CIRCULANDO	LOS CIRCO LOS	SÃO PAULO-SP	74,9	33º Suplente
IARA - O ENCANTO DAS ÁGUAS	CIA LUMIATO TEATRO DE FORMAS ANIMADAS	BRASÍLIA	74	34º Suplente
O SORRISO DO TEMPO	GRUPO TEATRAL ATHOS	BATATAIS - SP	73,7	35º Suplente
ZÊ GAMBIARRA CIRCO SHOW	CIA FULÔ	UBATUBA - SP	73,5	36º Suplente
O CAMAREIRO DO BONECO	CIA PATÉTICA	SÃO PAULO - SP	73,2	37º Suplente
COM A PULGA ATRÁS DA ORELHA	BELLA CIA E FAMÍLIA HERZOG	SANTOS-SP	73,1	38º Suplente
VIDA SECA	CIA MANIPULADORA DE FORMAS ETC I TAL	NAVEGANTES-SC	73	39º Suplente
CIRCUS	DAIANE BAUMGARTNER	RIO CLARO - SP	72,5	40º Suplente
ARMAZÉM DO EUGÊNIO	EUGENIOSLAVIA CIA DE TEATRO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	72,5	41º Suplente
TITÂNIA	CIA CIRCO REBOTE	PRAIA GRANDE - SP	72,8	42º Suplente
CIRCUS A NOVA TOURNÉE	CIA CIRCO DE BONECOS	SALTO-SP	72,5	43º Suplente
ALICE NO BRASIL DAS MARAVILHAS	ESSAÉ COMPANHIA	JOINVILLE-SC	72,3	44º Suplente
ZIZINHA, ÁRVORE E SOMBRINHA	GRUPO CIA DAS CORES	SÃO PAULO-SP	72,1	45º Suplente
ZIZINHA, ÁRVORE E SOMBRINHA	GRUPO CIA DAS CORES	SÃO PAULO-SP	72	46º Suplente
UMA QUESTÃO DE TEMPO	NUCCA - NÚCLEO DE CRIAÇÃO CÊNICA	CAMPINAS - SP	71,9	47º Suplente
A LOUCA DAS FRUTAS	PAINÉ SANTAMARIA	EMBU DAS ARTES - SP	71,8	48º Suplente
IDEIAS DE CECÍLIA	CIA PATÉTICA	SÃO PAULO - SP	71,4	49º Suplente
VERSÃO BRASILEIRA	LOS CIRCO LOS	SÃO PAULO-SP	71,8	50º Suplente

LAMPIÃO E MARIA BONITA	MOSAICO CULTURAL	SÃO PAULO - SP	71,5	51º Suplente
LAMPIÃO E MARIA BONITA	MOSAICO CULTURAL	SÃO PAULO - SP	71,4	52º Suplente
ONÃ	COLETIVO ONÃ	SETE LAGOAS-MG	71	53º Suplente
LAS AVENTURAS DE JOSÉ PÉ	LAS AVENTURAS DE JOSÉ PÉ	SÃO PAULO-SP	71	54º Suplente
FIGAZA SHOW	PAINÉ SANTAMARIA	EMBU DAS ARTES - SP	70,9	55º Suplente
O PALHAÇO MORTO - MÁQUINAS PARA CHORAR E SORRIR	GRUPO DE PERNAS PRO AR	CANOAS-RS	70,7	56º Suplente
BONECOS DE PAU	A DIVINA COMÉDIA TEATRO DE BONECOS	MAQUINÉ - RS	70,5	57º Suplente
DUETO EM (DES)CONCERTO	TRUPE PÊDIPASSAGEM	CAMPINAS-SP	70,5	58º Suplente
OS MONSTROS QUE OS MEDOS CRIAM	CIA TEATRAL PASSARINHADA	SÃO PAULO-SP	70,3	59º Suplente
A ÚLTIMA AVENTURA DE GILGAMESH	ESSAÉ COMPANHIA	JOINVILLE-SC	70,1	60º Suplente
CHIQUELHA GONZAGA, A MENINA FACEIRA	GRUPO CIA DAS CORES	SÃO PAULO-SP	70	61º Suplente
ENCONTROS POÉTICOS (OU PATÉTICOS)	CIA PATÉTICA	SÃO PAULO - SP	69,9	62º Suplente
SEM MEIAS PATACAS - O CATADOR DE NADAS	CIA CAIXA DE FÓSFOTOS - QUARTO TEATRO	BELO HORIZONTE - MG	69,5	63º Suplente
PALHAÇO A VENDA	CIA PATÉTICA	SÃO PAULO - SP	69,4	64º Suplente
UM INCRÍVEL SHOW DE MÍMICA	CIA DOS QUE CONTAM	CAMPINAS - SP	69,2	65º Suplente
A MENINA ONÇA - LA NIÑA JAGUAR	MOSAICO CULTURAL	SÃO PAULO - SP	69,2	66º Suplente
O PÁSSARO AZUL	CIA CIRKO VOLONTE	LONDRINA-PR	69,2	67º Suplente
QUIPROCÓ	TRUPE KOSKOWISCK	SOROCABA-SP	69,1	68º Suplente
EL GRAND CIRCO TEATRO DE LUVAS	COLETIVO COMPANHIA MÚTUA	ITAJAÍ-SC	69,1	69º Suplente
PICADEIRO ENCANTADO	ADORA VÊL COMPANHIA	GUAPIMIRIM-RJ	69	70º Suplente
O LAÇADOR DE FOGUETES	GRUPO DE PERNAS PRO AR	CANOAS-RS	68,9	71º Suplente
CIRCO DE COISAS	CIA CIRCO DE BONECOS	SALTO-SP	68,9	72º Suplente
DEUSAS E BRUXAS	CIA MÔNICA ALVARENGA	PINDAMONHANGABA-SP	68,8	73º Suplente
O RIO QUE HABITA EM MIM	CIA O CLÃ DA DANÇA	PINDAMONHANGABA-SP	68,7	74º Suplente
SHOW DE CALOUROS	CIA ELDER KLOSTER	CURITIBA - PR	68,4	75º Suplente
ALEVANTA BOI	CIA MANIPULADORA DE FORMAS ETC I TAL	NAVEGANTES-SC	68,3	76º Suplente
PIU FORA DO NINHO	CIA MANIPULADORA DE FORMAS ETC I TAL	NAVEGANTES-SC	68,2	77º Suplente
LE CIRQUE DE PULGUÉ	COLETIVO COMPANHIA MÚTUA	ITAJAÍ-SC	68,1	78º Suplente
INTERNACIONALE CIRQUE DU JONZÉ	TRUPE JONZÉ	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	68	79º Suplente
QUEM NÃO SABE FAZ AO VIVO	COMPANHIA DO BAGAÇO	CAMPINAS-SP	67,9	80º Suplente
O MELHOR SHOW DO MUNDO... na minha opinião	PALHAÇO RITALINO	LONDRINA - PR	67,8	81º Suplente
SIMBIOSE	COLETIVO NC	SÃO PAULO - SP	67,6	82º Suplente
SEM HISTÓRIAS SEM PALAVRAS	CIA DOS QUE CONTAM	CAMPINAS - SP	67,5	83º Suplente
UM CAUSO DE FÉ	CIA ZIRIGUIDUM	GUATRATINGUETÁ-SP	67,3	84º Suplente
AKAI ITO	CIA O CLÃ DA DANÇA	PINDAMONHANGABA-SP	67,2	85º Suplente
MORTE E VIDA (AINDA) MAIS SEVERINA	CIA O CLÃ DA DANÇA	PINDAMONHANGABA-SP	67,2	86º Suplente
MENTIROSOS	CIA TEATRO PORÃO	RIO DE JANEIRO - RJ	67,1	87º Suplente
O SENHOR DAS VASSOURAS	TEATRO DE LA PLAZA	SÃO PAULO-SP	67,1	88º Suplente
HABILIDADES RECEM ADQUIRIDAS	TRUPE JONZÉ	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	67	89º Suplente
PULCINELLA NO CANTO DA CIDADE	CYATHUS TEATRO DE ANIMAÇÃO	NOVA VENEZA-SC	67	90º Suplente
VIKTOR E BRUTUS	JORGE ZETA	SÃO PAULO-SP	66,9	91º Suplente
RESTÔ DE LÁ PORPETA	TRUPE DO FUXICO	SÃO PAULO -SP	66,7	92º Suplente
SEGUNDA TENTATIVA	CIA PALMA	ESTEIO-RS	66,2	93º Suplente
SORTILÉGIO NO JARDIM	INVISIVEL COLORIDO	SÃO JOSE DO RIO PRETO	66,1	94º Suplente
FUZURUFAFA BAFAPAZURU	ROSA DOS VENTOS	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	65,9	95º Suplente
A BOBA: UMA JORNADA	GARDÊNICA CRIAÇÕES E CRIATURAS	RECIFE-PE	65,8	96º Suplente
FAÍSCA	CIA DELA SÓ E PEQUENA TRUPE DE CIRCO	SÃO PAULO - SP	65,7	97º Suplente
VARIADADES VARIADAS	PEQUENA TRUPE DE CIRCO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	65,6	98º Suplente
HISTÓRIAS COM DESPERDÍCIOS	TEATRO DE LA PLAZA	SÃO PAULO-SP	65,4	99º Suplente
PICADEIRO ENCANTADO	ADORA VÊL COMPANHIA	GUAPIMIRIM-RJ	65,3	100º Suplente
AMADINHO, O REIZINHO DO SERTÃO	CRIA TEATRO	BARRA MANSA-RJ	65,2	101º Suplente
Vem Festá! - um espetáculo de brincar	TEATRO GIRANDOLÊ	FRANCISCO MORATO - SP	65,1	102º Suplente
CARMEN'S - UM RELEITURA DA ÓPERA CARMEN DE BIZET	CIA ATELIÊ CÊNICO	PINDAMONHANGABA-SP	64,9	103º Suplente
CHÃO DE MEMÓRIAS	CIA O CLÃ DA DANÇA	PINDAMONHANGABA-SP	64,3	104º Suplente
CONTESTADOS	COLETIVO COMPANHIA MÚTUA	ITAJAÍ-SC	64	105º Suplente
PANO PRA MANGA	Trupe Koskowisk	SOROCABA - SP	63,8	106º Suplente
MATADOURO	CIA MÔNICA ALVARENGA	PINDAMONHANGABA-SP	63,7	107º Suplente
MEUS QUINTAIS	CIA O CLÃ DA DANÇA	PINDAMONHANGABA-SP	63,6	108º Suplente

BOLERATTO, CONCERTO ERUDITO	CIA SERAFIN TEATRO	CAMPINAS-SP	63,4	109º Suplente
O MEDE PALMO DÁ A VOLTA AO MUNDO	CIA BENEDITA NA ESTRADA	CALDAS-MG	63,2	110º Suplente
O ARQUIDIABO E O CAMPONÊS	RABUGENTOS CIA TEATRAL	SERTÃOZINHO-SP	63	111º Suplente
CH@FURDO	DONA ZEFINHA	ITAPIPOCA - CE	62,9	112º Suplente
VAMOS PLANTAR MULUNGU	MAMULENGO QUEBRA-QUEIXO	JOÃO PESSOA - PARAIBA	62,5	113º Suplente
ONDE ESTÁ VOCÊ?	FIOS DE SOMBRA	CAMPINAS-SP	62,4	114º Suplente
PALHAÇAS, SIM SINHÔ	COLETIVO PIRACEMA	IRACEMÁPOLIS-SP	62,2	115º Suplente
A MORTE DE MANÊ BUFÃO	PROCÊNICOS	SÃO PAULO -SP	62,1	116º Suplente
A ARTE ESTÁ POR UM FIO!	GRUPOS TESCO	SANTOS-SP	62	117º Suplente
<u>AUTÔMATO - PREPARADO PARA DIVERTIR</u>	DONA ZEFINHA	ITAPIPOCA - CE	61,8	118º Suplente
BRASIL DE VERSO E PROSA	GRUPO TEATRAL AS LUCIANAS	RIO DE JANEIRO-RJ	61,6	119º Suplente
A ALEGRIA CONTRA ATACA!!	CIA MOSCAS VOLANTES I	PIRACICABA-SP	61,2	120º Suplente
O GRANDE ESPETÁCULO DO CENTRO DO NÚCLEO DA TERRA	CIA NÚCLEO CÊNICO DE TEATRO	PINDAMONHANGABA-SP	61	121º Suplente
ESTOU BEM AQUI E LEMBREI DE VOCÊ	EM BANDO COLETIVO	SANTOS-SP	61	122º Suplente
SERÁ QUE FUNÚNCIA?	TRUPE DO FUXICO	SÃO PAULO -SP	60,6	123º Suplente
CORPO E TERRITÓRIO	CIA O CLÃ DA DANÇA	PINDAMONHANGABA-SP	60,3	124º Suplente
MULHER ANCESTRAL	CIA MÔNICA ALVARENGA	PINDAMONHANGABA-SP	60	125º Suplente
O DIA DA CAÇA	GRUPO DE TEATRO ARTE & FOGO	GOIANIA-GO	59	126º Suplente
NESSA MALA TEM HISTÓRIA: O PEQUENO PRINCEPE E A CAPIVARA LARA	NESSA MALA TEM HISTÓRIA	JACAREÍ-SP	57	127º Suplente
BICHO QU VIRA GENTE, GENTE QUE VIRA BICHO	GRUPO NARRAIZ	SÃO LUIZ-MARANHÃO	55	128º Suplente
O SUMIÇO DO PRESÉPIO	MAMULENGO FLOR DO CAFEZAL	GAXUPÉ - MG	50,5	129º Suplente
A LUZ DO MEU ERÊ	COMPANHIA FUÁ DE TERREIRO	JOÃO PESSOA- PB	50	130º Suplente
A ORIGEM DOS TAMBORES	TRUPE MITOS E CONTOS	SÃO PAULO -SP	40,3	131º Suplente
RESENHA DE MAMULENGO	MAMULENGO DA FOLIA	JACAREÍ-SP	0	Desclassificado de acordo com o Item 6.3
OFICINA - OLHA O PALHAÇO NO MEIO DA RUA	CIA FULÔ	UBATUBA - SP	0	INSCRIÇÃO PARA OFICINA
DIZEMCANA	COMPANHIA PÉ DE CANA	IRACEMÁPOLIS-SP	0	Inabilitado de acordo com item 6.3 alínea "a". Link Inválido.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO